

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.873

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

DECRETO N. 7.212

DECRETOS

Do Governo do Estado

— xx —

ESPECIFICAÇÕES REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS N. 02/70

Do Departamento de Águas e Esgotos (DAE)

— xx —

RESOLUÇÕES

Da Universidade Federal do Pará — (Conselho Universitário)

— xx —

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO

Da Divisa SIA — Agropecuária

— xx —

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Da Grafisa — Cia. Gráfica e Editora Globo

— xx —

ACÓRDÃOS Ns. 411, 412, 413, 414, 415 e 416

Do Tribunal de Justiça

— xx —

RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZJO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

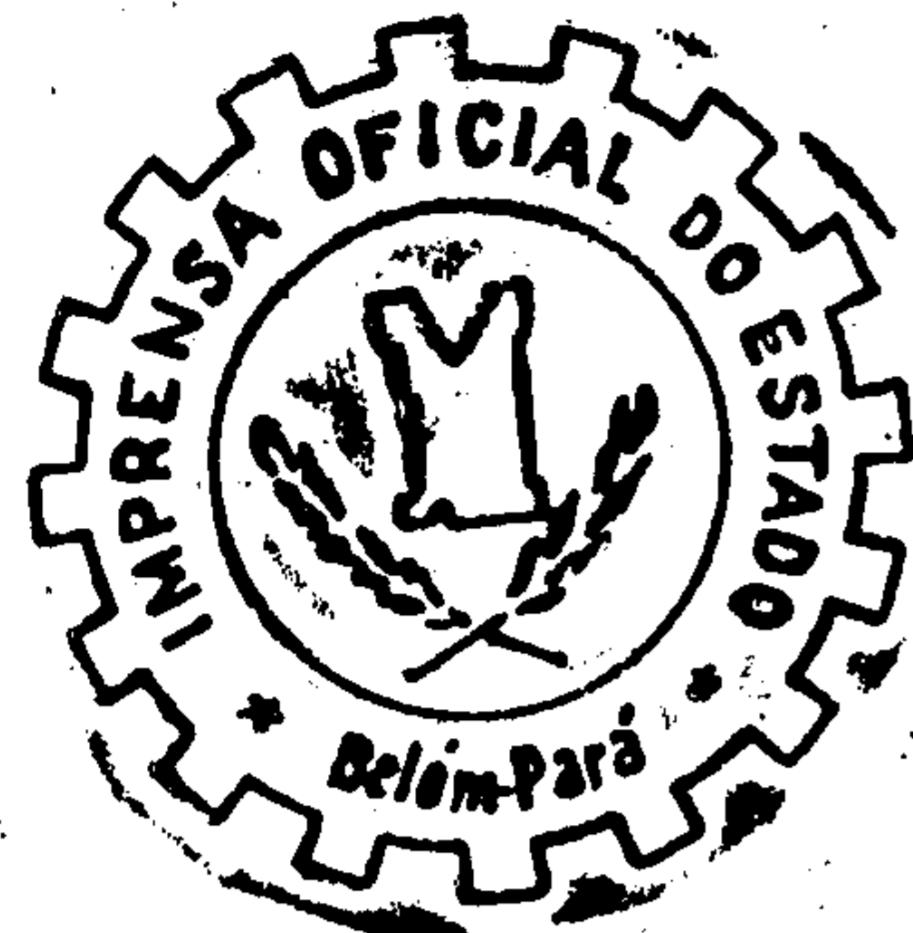
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDELINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**Dr. FERNANDO FARIA PINTO**

Redator-Chefe:  
**Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:			
Anual	75,00		
Semestral	37,50		
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50	Página comum - cada centímetro	2,50
Anual	85,00	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados. As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada. As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7212 DE 23 DE SETEMBRO DE 1970  
Concede Medalha Comemorativa da reinauguração do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" aos oficiais da Polícia Militar do Estado abelxos relacionados, ex-alunos do CEPC.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de

Considerando que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam concedidas aos Oficiais da Polícia Militar do Estado, abaixo relacionados, todos ex-alunos do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", a Medalha comemo-

rativa do 127º aniversário de fundação daquele estabelecimento de ensino e de reinauguração do seu novo prédio:

Ten. Cel. Osmar Barbosa de Amorim

Cap. Antonio Carlos da Silva Gomes

Cap. Hercilio Amarantes Oliveira

Cap. Hércules José da Silva

Cap. Luiz Alberto de Abdorral Lopes

1º Ten. Carlos Alberto de Miranda Soares

1º Ten. Rubens Pereira Gonçalves

1º Ten. Juarez Martinho Quadros do Nascimento

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 14867)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 4 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anisia Carapeba de Melo, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de agosto a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

#### DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 4 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelina Peixoto Lisbôa, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de agosto do corrente ano a 7 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 14283)

#### DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 4 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Floriano dos Santos, Diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.3.60 a 22.3.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

#### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 131

Terça-feira, 29

da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único, do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, José Maria Salgado Vieira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Juruti, sede da Comarca do mesmo nome, Término Judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel  
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 14938)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único, do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Orlando Ferreira da Cruz, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Santo Antonio do Tauá, sede do Município do mesmo nome, Término Judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel  
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 14939)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, José Bernardino Batista, para exercer, pelo prazo de três

(3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Juruti, sede da Comarca do mesmo nome, Término Judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel  
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 14940)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

##### DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com os artigos 110, itens II e III, item II, da Constituição Política do Estado combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Decreto-Lei n. 102, de 28.10.1969, regulamentado pelo parágrafo único do artigo 7º, do Decreto n. 6868, de 9.12.1969 e Portaria Governamental n. 1020, de 9.12.1969, Joaquina da Silva Neves, no cargo de Oficial Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, percebendo nessa situação os provenientes anuais de NCr\$ 1.864,40 (Hum Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 26 anos de serviço ..... 998,40

15% de Adicional ..... 172,80

Média das quotas e gratificação (§ único do art. 7º, do Decreto 6868) ..... 693,20

NCr\$ 1.864,40

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7577 de 21 de agosto de 1970.

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 79, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, o Major R-1 Miguel Arcanjo de Almeida Campos, para membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, vago com a exoneração do bacharel em direito Affonso de Ligório Bouth Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado  
da Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### \* DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1970

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Dalva Ribeiro de Souza, no cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitário, percebendo nessa situação os provenientes anuais de ..... Cr\$ 1.518,00 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Cruzeiros), assim discriminado:

Vencimento integral 1.380,00

10% de adicional ..... 138,00

Cr\$ 1.518,00

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7544 de 11 de agosto de 1970.

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial n. 21.855, de 26 de agosto de 1970.  
(G. — Reg. n. 14813)

#### DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Eduardo Miranda Gama, extremo diarista equipado da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Servente — Ref. I), percebendo nessa situação os provenientes anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincozentos e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00  
15% de adicional ..... 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado  
de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7614 de 22 de setembro de 1970.

(G. — Reg. n. 14810)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Risalva Mourão Cunha, no cargo de Professor não Titulado, EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado  
da Fazenda

mento de Educação Primária (G. Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos — Município de Capanema), percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 1.491,60 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.356,00 10% de Adicional .. 135,60

Cr\$ 1.491,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7608 de 22 de setembro de 1970. (G. — Reg. n. 14812)

#### DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda de Nazaré Barista, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível — 1, do quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 90 dias de licença repousa a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 12401)

#### DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldalice Melo Corrêa, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Vicente Maués — Abaetetuba), 90 dias de licença repousa a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12349)

#### DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio de Sousa Costa, Dairista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Freitas), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 13025)

#### DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arthur da Luz Ramos, ocupante do cargo de Servente, nível

1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 13093)

#### DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 794, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Moura Santos, ocupante do cargo de professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.D.Pedro II). seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.4.60 a 1.4.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 13094)

#### DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelia Alves de Parijós, ocupante do cargo de diretor de Grupo Escolar, nível EP—4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.D.Romaldo de seixas—Belém), 10 dias de licença para assistir pessoa

da família que se encontra en-

ferma, a contar de 22 a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. Reg. n. 13024)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angelina Cabral Fracés, ocupante do cargo de professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.D. Romualdo de Seixas — Belém), 20 dias de licença para assistir pessoa da família, que se encontra enferma, a contar de 31 de abril a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. Reg. n. 13023)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Fonseca de Almeida, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Candorino Campos — Curucá), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente

ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. Reg. n. 13049)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacira da Silva Macêdo, ocupante do cargo de professor Primário, nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no Serviço de Supervisão da SEDUC), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. Reg. n. 13046)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gilda Valente Amorim, ocupante do cargo de professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Paroquial São José—Cametá 15), 90 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 10 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves

de Barros Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. Reg. n. 13072)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Portilho Rocha, ocupante do cargo de professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E.José Bonifácio), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves

de Marcos Pereira

Secretário de Estado

de Educação

(G. Reg. n. 13073)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia de Almeida Tavares, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Moraes Sarmento — Santarém), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**

Secretário de Estado

de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13048)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Manoel Viégas Campbell Moutinho, no cargo de Preparador, que exerce atualmente com lotação no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13061)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves Pereira Araújo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.5.60 a 19.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13062)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Meunice Silveira Reis, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de julho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13063)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Martins Monteiro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Francisco — Santarém), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13085)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marysia Calandrin Fernandes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de julho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13076)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Nazaré Carneiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13075)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Marysia Calandrin Fernandes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de julho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13076)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marysia Calandrin Fernandes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13077)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca Martins Alho, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Carnetá), 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13078)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Maria Dulcinea da Silva Martins no cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13060)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Conceição Carmona dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.2.56 a 1.2.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13227)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Rêgo Colen, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. N. S. Aparecida — Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.8.58 ... a 18.8.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13031)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Avelina Moraes Fernandes, Diarista com estabilidade da

Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Justo Chermont), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de .... 1.3.54 a 1.3.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13022)

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Andrezinha de Moraes Matos, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. N. S. das Graças), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.4.60 a 15.4.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13064)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**  
**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 110, § único, e artigo 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza de

Almeida Coelho, no cargo de Mecanógrafo, Nível 11, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Finanças do

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.793,60 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 2.328,00  
20% de adicional .. 465,60

Cr\$ 2.793,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares  
Secretário de Estado de Agricultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7599 de 18 de setembro de 1970.  
(G. — Reg. n. 14814)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5º parágrafo único da Lei n. 3203-A, de 30 de dezembro de 1964, modificada pela Lei n. 4298, de 24 de dezembro de 1968, Luiz Alves da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe, do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará (Referência II), percebendo nessa situação os proventos anuais de .....

Cr\$ 2.670,00 (Dois Mil e Setenta Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral 1.380,00  
10% de Adicional .. 138,00

40% de Risco Vida de 552,00

Cr\$ 2.070,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7607 de 22 de setembro de 1970. (G. — Reg. n. 14811).

**DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve demitir, nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, item IX e § 1º 175, item XI, 187 inciso I e 202, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito dos Santos, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em virtude de haver recebido propinas, comissões e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições do cargo que exerce, conforme ficou apurado em processo administrativo instaurado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14285)

**DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve exonerar, o Sr. Ten. Cel. da R.R. Walter Pereira de Araujo, do cargo de Delegado do Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado  
**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14572)

**DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. Luiz Monteiro de Miranda, do car-

go de Comissário de Polícia, do lugar Monte Dourado — Rio Jari, Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14571)

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve exonerar o 1º Ten. R.R. da Marinha Sr. Cirilo Guedes de Oliveira, das funções de Delegado de Polícia do Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**

Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14676)

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. João Universino Lima Lôbo, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14675)

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve nomear o Sr. Raimundo Góis Ferreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Colônia Santo Antônio das Gertrudes, Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14672)

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve nomear o 2º Sargento da R.R. da P.M.E., Sr. Alípio Gonçalves Gomes, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Conceição do Araguaia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14673)

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1970**  
O Governador do Estado : resolve nomear o Sr. José Rachid da Silva, para o cargo de Delegado de Polícia do Município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1970.

**Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 14674)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

**PORTARIA N. 1292 DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO o expediente objeto de processo n. 4909/70, no qual o funcionário Waldemar Cardoso Pereira, Assistente de Administração do Quadro Único do Pessoal deste DERPA, comunica irregularidade referente a diversos adiantamentos concedidos ao ex-pagador RAIMUNDO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, na quantia de Cr\$ 358 411,51, da qual não prestou conta na forma regulamentar;

CONSIDERANTO que a quantia correspondente aos citados adiantamentos não foi computada pela Comissão de Tomada de Contas designada pela Portaria n. .... 393/69-DG, com o fim de apurar os valores entregues ao referido ex-pagador Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira;

### RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Chefe da Procuradoria Jurídica, PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO, Chefe da Divisão Financeira e MARIA CLARISSA DA SILVA PEREIRA, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, averiguar irregularidades levadas ao conhecimento da Diretoria Geral pela Diretoria Administrativa, referente à omissão do exame pela Comissão designada através da Portaria n. .... 393/69-DG, dos adiantamentos recebidos pelo ex-pagador RAIMUNDO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, dos quais não prestou conta no prazo regulamentar, deixando, dessa forma, de serem acurados e julgados pela Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 367, de .... 20.03.1970, desta Diretoria Geral.

Deverá a Comissão, neste ato constituída, verificar a aplicação dos referidos valores, na forma expressa das

respectivas Fichas de Pagamento da Tesouraria do DERPA, apurando, inclusive a possível responsabilidade direta do funcionário Waldeimar Cardoso Pereira, Encarregado da Carteira de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade deste Órgão, podendo a refeida Comissão, para melhor desempenho de suas atribuições, solicitar a colaboração da Auditoria Fi-

nanceira e demais setores do Órgão Rodoviário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1970.

**Engº Alírio César de Oliveira**  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6069 — Dia 29.9.70)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)**

ATO N. 71/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nomear José Valdir de Oliveira, de acordo com os artigos 12, item II e 13, da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 para exercer o cargo da Motorista, código CT-401 — 8A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de setembro de 1970.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
(Ext. Reg. n. 6039 — Dia — 29.9.1970)

PORTARIA N. 804/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto n. 64.925, de 5.8.69 e tendo em vista o que consta do Processo n. 11100/70, desta Reitoria,

**R E S O L V E:**

Determinar, na conformidade do disposto no Decreto número 60.091, de 18.1.67, a aplicação do regime especial de serviço extraordinário Resex — à funcionária Maria de Nazaré Soeiro Gonçalves, Escrevente-Datilógrafa nível 7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com a gratificação mensal de Cr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros), a partir de 10. (primeiro) de outubro de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. Reg. n. 6062 — Dia — 29.9.70)

**Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO N. 26 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: — Outorga o título de "Doutor Honoris Causa" pela Universidade Federal do Pará ao Excelentíssimo Senhor General Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República Federativa do Brasil.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç A O :**

Art. 1º — É outorgado o título de "Doutor Honoris Causa" ao Excelentíssimo Senhor General EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, Presidente da República Federativa do Brasil, de conformidade com o que dispõe o art 103, do Estatuto e o art. 348 do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6009 — Dia — 29.9.70)

RESOLUÇÃO N. 28 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: — Autórliza concessão da "Palma Universitária — Classe Especial às personalidades agraciadas com os títulos honoríficos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa pelo Egrégio Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç A O :**

Art. 1º — Fica autorizada a concessão da "Palma Universitária — Classe Especial" instituída pe'a Resolução n. 3 de 7 de março de 1969, às personalidades agraciadas com os títulos honoríficos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa pelo Egrégio Conselho Universitário.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6009 — Dia — 29.9.70)

RESOLUÇÃO N. 29 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: — Autoriza pagamento da quantia de .... Cr\$ 11.311,06 (onze mil trezentos e onze cruzeiros e seis centavos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç A O :**

Art. 1º — Fica autorizado o pagamento da quantia de .... Cr\$ 11.311,06 (onze mil trezentos e onze cruzeiros e seis centavos), de conformidade com as especificações constantes dos processos n. 010773/70, 08644/69, 09563/69, 05469/69, 11913/69 .... 12120/69, 01551/70, 11384/69, .... 08954/69, 10929/69 e 12311/69, assim discriminado:

	Cr\$
Profa. Maria Iracema da Frota .....	798,90
Prof. José Raymundo Ribeiro Serra .....	1.034,67
Profa. Leonor Dias da Silva .....	3.534,96
Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher .....	1.473,60
Prof. Carlos Santa Elena Magno e Silva ..	872,40
Prof. Júlio Nobre Cruz .....	1.774,56
Alderina Chaves de Souza .....	739,95
Carlos de Brito Meireles .....	348,90
Wilson de Sousa Garcia .....	578,52
Profa. Eurides Brito da Silva .....	154,60

Art. 2º — Referida despesa será deduzida do Orçamento de 1970, desta Universidade, classificando-se no elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercício Anteriores.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6009 — Dia — 29.9.70)

RESOLUÇÃO N. 30 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: — Abre Crédito Especial no valor de .... Cr\$ 4.390,40 (quatro mil trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) para complementar o Crédito Especial aberto através a Resolução n. 20, de 20.8.70.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç A O :**

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial no valor de .... Cr\$ 4.390,40 (quatro mil trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) para complementar o Crédito Especial aberto através a Resolução n. 20, de 20.8.70, para atender despesas com a execução de obras de adaptação no andar térreo da Faculdade de Direito — Setor de Prática Jurídica.

Art. 2º — Referida despesa correrá à conta de saldo disponível no "Fundo Especial".

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6009—Dia—29.9.70)

#### RESOLUÇÃO N. 31 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: — Altera Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç A O :**

Art. 1º — Altera o art. 72 do Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 72 — Os exames de segunda época serão realizados na segunda metade do mês de fevereiro, com prazo para inscrições entre 1 e 10 do citado mês, mediante requerimento mencionando a reprovação em primeira época ou os fatos justificativos da falta a esse exame".

Art. 2º — O atual art. 72 do referido Regimento passa a ser o art. 73, com remuneração dos subsequentes.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6009—Dia—29.9.70)

#### RESOLUÇÃO N. 32 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA: — Aprova a Proposta Orçamentária da Universidade Federal do Pará para o exercício de 1971.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atri-

buições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç A O :**

Art. 1º — Fica aprovada a Proposta Orçamentária da Universidade Federal do Pará para o exercício de 1971, remetida ao Ministério da Educação e Cultura, em 14 de maio de 1970.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**

Reitor

Presidente do Conselho

Universitário

(Ext. Reg. n. 6009—Dia—29.9.70)

## ANÚNCIOS

### FAZENDAS REUNIDAS

**GURUPI S.A.**

CGC — 04942900/001

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, e o que determina o artigo 98 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro do corrente ano, às 16 horas em nosso Escritório, sito rua 13 de Maio, 53 1º andar, cujos fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria, exercício de 69;
- Balanço Geral Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício 1970/1971;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de setembro de 1970.

**Pp. Antenor Ulian**

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 6008. — Dias 24, 25 e 29.9.70)

### FAZENDAS REUNIDAS

**GURUPI S.A.**

CGC — 04942900/001

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinadas em nosso escritório, à Rua 13 de Maio, 53 (1º andar) nesta cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1969.

Belém, 21 de setembro de 1970

**Pp. Antenor Ulian**

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 6006. — Dias 24, 25 e 29.9.70)

### A. M. FIDALGO S.A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### Convocação

Convidam-se os senhores acionistas de A. M. FIDALGO S.A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à travessa 9 de Janeiro número 1403, nesta cidade, no próximo dia 2 de outubro, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciar e decidir sobre desmembramento do setor industrial e consequente constituição de empresa autônoma, sob a denominação de Fidalgo Indústria de Materiais S. A. (FIMASA).
- o que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1970.

**(a) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO**

— Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6031 — Dias 25, 29/9, e 1.10.1970)

### FÁBRICA AMAZONIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. — "FAMASA"

#### AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social à rua Eloí S. mões, número 350, neste caso se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Óbidos (Pa), 03 de setembro de 1970.

**(a) Diretoria**

(Ext. Reg. n. 5088 — Dias 25, 29 e 30—9—970)

### COMARCA DE DRACENA ESTADO DE SÃO PAULO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

**Av. Presidente Roosevelt,**

**825 — Fone, 1048 — Caixa**

**Postal, 122**

**Alcides Chacon Couto**

**Serventuário**

**Aparicio José da Mota**

**Oficial Maior**

**Livro n. 73**

**Fls. 32/38**

**3º Traslado**

### ESCRITURA DE CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA DIVISA S. A. — AGROPECUÁRIA

SAIBAM quantos esta píblica escritura de constituição de firma virem que, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente e o tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) — MÁRCO LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Edison da Silveira Campos n. 1051, em Dracena; 2) — ISSA LIMA NETTO, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua Monte Castelo n. 1368, em Dracena, Estado de São Paulo; 3) — EDIS CALIL LIMA, brasileira, casada, professora, residente à rua Monte Castelo n. 1368, em Dracena, Estado de São Paulo; 4) — JOÃO CARLOS DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Edison da Silveira Campos n. 900, em Dracena, Estado de São Paulo; 5) — MARIA SOARES ROSSILHO DE LIMA, brasileira, casada, professora, residente à rua Edison da Silveira Campos n. 900, em Dracena, Estado de São Paulo; 6) — NELSON LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Edison da Silveira Campos n. 1.051, em Dracena, Estado de São Paulo; 7) — MIGUEL ALDROVANDO AITH, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Riachuelo n. 201, 7º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo; c) presentes meus connecti-

dos e das duas testemunhas acólante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez me foi dito o seguinte:

1º) Que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica, por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de DIVISA S. A.

— AGROPECUÁRIA, com sede na Fazenda Divisa, sita no Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e com o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), dividido em ... 1.000 (uma mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ações essas ordinárias nominativas; 2º) Que a Sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pequária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo;

3º) Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: 1) Mário Lima, 248 (duzentas e quarenta e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros); 2) — Issa Lima Netto, 124 (cento e vinte e quatro) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros); 3) Lôres Calil Lima, 124 (cento e vinte e quatro) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros); 4) João Carlos de Lima, 124 (cento e vinte e quatro) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros); 5) Maria Solange Rossilho de Lima, 124 (cento e vinte e quatro) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros); 6) Nelson Lima, 248 (duzentas e quarenta e oito) ações no valor

nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros); 7) Miguel Aldrovando Aith, 8 (oitavo) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no total de Cr\$ 8,00 (oitavo cruzeiro); 8) Que a Sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: ESTATUTOS SOCIAIS DE DIVISA S.A. — AGROPECUÁRIA. CAPÍTULO I) Da denominação, sede, objeto e duração — Artigo 1º) A Sociedade anônima denominada DIVISA S.A. — AGROPECUÁRIA, terá sede e fórum na Fazenda Divisa, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que forem aplicáveis; Parágrafo único: A Sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, observadas as prescrições legais; Artigo 2º) A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pequária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo único: A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista; artigo 3º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II) Do Capital e das ações: Artigo 4º) O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), divididos em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; Parágrafo 1º) As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, deslocáveis a pedido do acionista; Parágrafo 2º) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 5º) A Assembléia Geral é o órgão supre-

mo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de quatro (4) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço e Conta de Resultado; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Proposta de Distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando fôr o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses encargos; Parágrafo único: As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que fôr escolhido por maioria de votos; Artigo 6º) — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da Sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembléia; Capítulo III) Da Diretoria — Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros residentes no País, eleitos com mandato de cinco (5) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor Financeiro, um (1) Diretor-Comercial e um (1) Diretor-Técnico. Parágrafo 1º) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um (1) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria. Parágrafo 2º) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado internamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3º) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5º (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade. Parágrafo 4º) Os Diretores quando em viagem a serviço da

empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 5º) É vedado aos diretores contrair obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 6º) O membro da Diretoria que não fôr reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 8º) Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar prèviamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9º) Os diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10º) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções

de substituído até à Assembléia Geral Ordinária seguinte: nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único) Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11) A Diretoria reunir-se-á sempre que fôr necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12) Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dêle, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as assembleias gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento dêste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de um (1) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14) Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15) Cabe ao Diretor Commercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da sociedade.

Parágrafo único) Ao Diretor-Técnico cabe assessorar tecnicamente todas as fases da implantação, do desenvolvimento e da plena consecução dos objetivos da sociedade. CAPITULO IV) DO CONSELHO FISCAL — Artigo 16) O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que fôr fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) presidente que terá a incumbência na sua ausência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a diretoria, visando ao cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. CAPITULO V) DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS — Artigo 18) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual se procederá ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os § 1º e 2º desse artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo 1º) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos nos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Sómen-

te concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de empréstimo com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2º) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19) E' facultado à diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais, ouvindo o Conselho Fiscal. CAPITULO VI) — DISPOSIÇÕES GERAIS. — Artigo 20) Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, pelas deliberações das Assembléias Gerais. 5º) — Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem, considerados empessados desde já, os srs. MÁRCIO LIMA, já qualificado, como Diretor-Presidente; JOÃO CARLOS DE LIMA, já qualificado, como Diretor-Financeiro; NELSON LIMA, já qualificado, como Diretor-Commercial e ISSA LIMA NETTO, já qualificado, como Diretor-Técnico; 6º) — Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os srs. a) João José Andrade, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Deputado Cunha Bueno, 865, Adamantina, Estado de São Paulo; b) Osmar Sgorlon, brasileiro, solteiro, contador, residente à rua Pederneiras, 619, Adamantina, Estado de São Paulo; c) Antonio Granaudo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Deputado Salles Filho, 330, Adamantina, Estado de São Paulo; e para suplentes: a) Newton Gonçalves Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Nazário de Andrade, 730, Adamantina, Estado de São Paulo; b) José Edson Moys,

sés, brasileiro, casado, professor, residente à rua Euclides da Cunha, 1.045, em Irapuru, Estado de São Paulo; c) Antônio Adhemar Santononi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Euclides da Cunha, 1268, em Dracena, Estado de São Paulo, com a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (dez cruzados), quando no efetivo exercício de suas funções. 7º) Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. 8º) Que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da "Sociedade", considera-se, como de fato considerado têm, constituída a Sociedade por ações, sob a denominação de DIVISA S/A. — AGROPECUÁRIA, ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "Sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., na forma da lei, que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de um (1) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. O outorgante e reciprocamente outorgado Miguel Aldrovando Aith é neste ato representado por seu bastante procurador, sr. Mário Lima, nos termos da procuração lavrada no dia 3 de agosto de 1.970, perante o 7º tabelião de São Paulo, no livro 696, fls. 153, cujo prêmio translado, ora exibido, ficará registrado sob n. 2.009 e arquivado neste Cartório. De como assim o disseram do que dou fé; a pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida e às testemunhas a tudo presente, aceitaram por echa-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são Valdeci Calvento, casado, e Vanderlei Vicente, solteiro ambos brasileiros, cartorá.

rios, meus conhecidos, residentes nesta cidade. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., agência desta cidade de Dracena, do seguinte teor: "Recebemos a importância supra de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) nos termos desta guia. Banco do Brasil S. A. — Agência de Dracena — Secção de Depósitos Diversos.

Autenticada mecanicamente sob n. 186, em 13/ agosto/70". Eu, Noel Siqueira da Silva, escrevente, a escrevi. E eu, Aparício José da Mota, Oficial Maior, a conferi e subscrevi. Dracena, 14 de agosto de 1970. (a.a.) MARIO LIMA. — ISASSA LIMA NETTO. — LORIS CALIL LIMA. — JOAO CARLOS DE LIMA. — MARIA SOLANGE ROSSILHO DE LIMA. — NELSON LIMA. — MARIO LIMA. — VALDECI CALVENTO. — VANDERLEI VICENTE. — (Legamente selada). — Nada mais. Trasladada em seguida e dou fé. Eu, Aparício José da Mota, Oficial Maior do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca de Dracena, a datilografei, conferi e assino em público e falso.

Em testemunho A. J. M. da verdade.

Aparício José da Mota  
— Oficial Maior —

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Alcides Chacon Couto  
— Serventuário —  
Aparício José da Mota  
— Oficial Maior —  
DRACENA — Est. de  
S. Paulo

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura  
supra de Aparício José da Mota.

Em sinal C.N.A.R. de  
verdade.

Belém, 31 de agosto de 1970  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 20,00  
Belém, 24 de agosto de 1970  
Inlegível  
O funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados do dia 31 de agosto de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 5 fôlios de n.ºs 3448-53 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3312/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 31 de agosto de 1970.

Diretor OSCAR FACIO/A  
(Ext. Reg. n. 5.093 — Dia 29.09.70).

#### PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Assembléia Geral Extraordinária São convidados os senhores acionistas de Palheta, Indústria e Comércio S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, 3º andar, conjunto 306, nessa cidade, no dia 9 de outubro do corrente, às 10 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) aumento do capital com a reavaliação do ativo.
- b) o que ocorrer.

Belém 22 de setembro de 1970  
ass.) A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 6.634 — Dias 25, 26/9 e 1/10/70).

#### UZINA BRASIL S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de UZINA BRASIL S/A no dia 22 de junho de 1970

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, às dezenas horas, na sede social da UZINA BRASIL S/A, à travessa Quíntino Bocaiuva n.º 777, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas, no livro de presenças, com as declarações exigidas em lei, assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista José Chamié, que convocou para secretário o acionista José Flock Danin.

Conferiu com o original.  
Gabriel Lage da Silva.

o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual acresentou, fôr convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial e A Província do Pará, a qual é do teor seguinte: "UZINA ERASIL S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Fico presente ficam convocados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 22 do corrente, às 16 horas, em nossa sede, à travessa Quíntino Bocaiuva n.º 777, com o fim especial de eleger o diretor-presidente, para complemento do mandato, em virtude do falecimento do efetivo, sr. Wady Thomé Chamié. Pará, 11 de junho de 1970. a) José Thomé — diretor". Após a leitura, pelo presidente, do edital de convocação, foi declarado que ia ser feita a votação para preenchimento do cargo de diretor presidente, vago com o falecimento do efetivo, sr. Wady Thomé Chamié. Com a palavra o sr. José Flock Danin propôs que antes da votação os presentes se conservassem de pés em silêncio, por um minuto em intenção à alma do falecido, o que foi aprovado por unanimidade. Após essa homenagem ainda o sr. José Flock Danin propôs à Assembléia que, por aclamação, fosse escolhido e empossado no cargo de diretor-presidente o sr. Carlos Chamié, o que foi aprovado também por unanimidade.

Como nada mais houve a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma hora e aprovada, recebendo a seguir as assinaturas das presentes: Pará, 22 de junho de 1970. aa) José Chamié, José Flock Danin, Carlos Chamié, Wilson Cunha Lima, Aluízio Lima, A. Borges Leal Filho, Ivan Corrêa de Moraes, Roberto Seixas Simões.

Confere com o original.  
Gabriel Lage da Silva.

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura  
supra de Gabriel Lage da Silva.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 18 de agosto de 1970  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Subst.

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos. Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

a) Inlegível  
O funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 1º de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 2 do mesmo conteúdo uma fôlha de n. .... 3.687, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.... 3351/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de setembro de 1970

Diretor OSCAR FACIO/A  
(Ext. Reg. n. 5.081 — Dia 29.09.70).

#### RODOFRIGO S.A.

#### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "RODOFRIGO S.A."

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de 1970 (hum mil novecentos e setenta), às 16 (dezesseis) horas em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, 1345, reuniram-se os acionistas de RODOFRIGO S.A. Assinado o livro de Presença, verificou-se o comparecimento de número legal. Assumiu a Presidência o senhor Islon Francisco de Toledo, que convocou a mesa, José Pereira de Souza para secretário, ficando assim constituída a mesa diretora dos trabalhos. Determinou o senhor Presidente a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Província", o que fez em voz alta e passo a transcrever: — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Ficam os senhores Acionistas de RODOFRIGO S.A. convocados para reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede, à Travessa Padre

Eutíquio, 1845 a realizar-se às vinte e seis horas do dia 24 de julho de 1970, para deliberarem sobre: a) Alienação de bem imóvel; b) o que ocorrer. — Belém, 10 de julho de 1970. (a) A Diretoria. Determinou o senhor Presidente fôsse lida a proposta da Diretoria, o que fiz em voz alta: Proposta da Diretoria — A diretoria de RODOFRIGO S.A., propõe aos senhores acionistas que seja dada autorização para venda do imóvel, de propriedade da sociedade, sito à Travessa Padre Eutíquio, 1845 e do respectivo terreno ao lado, vez que há necessidade de desimobilização para aumento do Capital de Giro. (a) A Diretoria. A seguir, determinou o senhor Presidente fôsse lido o Parecer do Conselho Fiscal — o que fiz em voz alta e passo a transcrever — Parecer do Conselho Fiscal de RODOFRIGO S.A., reunido o Conselho Fiscal de RODOFRIGO S.A. para apreciar a proposta da Diretoria, cuja minuta vai em anexo, depois de bem examinada chegou, à conclusão que a mesma consulta aos interesses da sociedade, pelo que, é de parecer que a mesma deve ser aprovada. Belém, 20 de julho de 1970. (a) O Conselho Fiscal. Declaração em discussão a proposta da Diretoria, depois de prestados vários esclarecimentos, foi posta em discussão, posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o Diretor Presidente Islon Francisco de Toledo, declarou que renunciava ao cargo em caráter irrevogável. Aceita pela Assembléia a renúncia do Diretor Presidente, por proposta do acionista João Pereira de Souza, aprovada por unanimidade, foi eleito Diretor Presidente o acionista Sébastião Vieira de Rezende, brasileiro, viúvo, do comércio, residente à rua Manoel D'Abadia, 346 — Anápolis — Estado de Goiás, que foi empossado no ato. Até Contínuo, o Presidente da Assembléia transmitiu o cargo à direção dos trabalhos ao novo Presidente. Por proposta do presidente eleito, ora na direção dos trabalhos, foi proposta a aprovação dos atos do Diretor que renunciou. Apro-

vada a proposta por aclamação. Propôs o novo Presidente em exercício que a sede da Companhia fosse transferida para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em época próxima e a critério da Diretoria. Posta em discussão foi a proposta aceita por unanimidade. Declarou o senhor Presidente que como o senhor Antonio Waldir Modesto, eleito na Assembléia de 14 de maio, até a presente data não tomou posse do cargo, tendo o mesmo transferido suas ações fôsse considerado vago o cargo e para ocupá-lo fôsse eleito o senhor José Pereira de Souza, bras. solteiro, do comércio, residente em Belém à rua Padre Eutíquio, 1845 acumulando-o com o cargo de Diretor Financeiro que já vem ocupando. A proposta foi aceita por aclamação, sendo o novo Diretor Financeiro empossado neste ato. Os novos Diretores eleitos prestaram a caução estatutária. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi a presente sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e achada conforme, conseguindo-se que deixaram de votar os legalmente impedidos pelo que, vai assinado por mim, José Pereira de Souza secretário que a lavraria, pelo senhor Presidente eleito, sr Sebastião Vieira de Rezende, pelo presidente que iniciou os trabalhos e demais acionistas: (aa) José Pereira de Souza, Sebastião Vieira de Rezende, Islon Francisco de Toledo, João Pereira de Souza e Décilio Pereira de Souza.

A presente contém com original.

(aa) José Pereira de Souza  
Sebastião Vieira de Rezende  
Islon Francisco de Toledo

**Cartório Conduró**

Reconheço as assinaturas de José Pereira de Souza — Sebastião Vieira de Rezende e Islon Francisco de Toledo. Belém, 01 de setembro de 1970.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO  
O Tabellão

**Junta Comercial**  
Emolumentos Cr\$: 10,00  
Belém, ..... 1970  
(a) SAMUEL  
O funcionário

**1º Ofício de Notas**  
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém 31.08.70.

(a) MARILIA M. MATOS  
Ecc. Autorizado

**2º Ofício de Notas**  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de setembro de 1970.

(a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia dois de setembro de 1970. e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (3) três folhas de número 3638/40 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3340/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará — Belém, 2 de setembro de 1970.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA  
(T. n. 16444 — Reg. n. 6046  
— Dia — 29.9.1970)

**COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S.A. (COCAMSA)**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S.A. (COCAMSA) realizada em 23 de julho de 1970.**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às dezenas e horás, na sede de COMÉRCIO

**DE CARNES AMAZÔNIA S.A. (COCAMSA)**, à avenida Independência, número 659, nesta cidade, com a presença dos senhores Demétrio P. Damasceno, Waldemar Almeida, O. Willington de Assis, Raimundo da Costa Pena, Jonas Morais da Cruz, Alberto Gonçalves da Silva, João Nascimento, Lourenço Lavaredo, José Otávio Lobato Cabral, Oswaldo Brigido Corrêa, Antônio Coutinho, Carlos L. de Mesquita, Raimundo dos Santos Barreiros, Deolindo de Almeida Mendes, Edilson Passos Bastos, Nicolau Jorge Danin, José de Araujo Almeida e Cincinato Marques de Souza, como se verifica de suas assinaturas no livro de presenças, com as declarações exigidas na lei, deu-se inicio à sessão de Assembléia Geral, sob a presidência do senhor Cincinato Marques de Souza, que convocou o senhor Nicolau Jorge Danin para secretário, o qual, de ordem do senhor presidente, leu o edital de convocação publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL, e "A Província do Pará", 3 vezes alternadas, nos seguintes termos: COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S.A. — COCAMSA — Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente convocamos os senhores acionistas de COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S.A. (COCAMSA) para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 23 de julho do corrente ano, na nossa sede social, à avenida Independência, 659, às 16 horas, com o fim especial de proceder a reforma dos estatutos societários.

Pará, 14 de julho de 1970.  
(a) Cincinato Marques de Souza, presidente". Em seguida o senhor presidente propôs a modificação nos estatutos da Sociedade que será acrescido do seguinte artigo: "Nenhum acionista da COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S.A. (COCAMSA) poderá negociar no ramo de mercantilidade, dentro deste Estado, em seu nome ou de terceiros; quando assim o desejar, será obrigado a vender as suas ações, desligando-se da sociedade. Quando o acionista, por qualquer motivo, desejar desligar-se da

Sociedade, vendendo suas ações, deverá consultar a Diretoria, a qual terá prioridade na negociação das mesmas, obedecendo o seguinte critério: a) Igualdade de preço e condições de pagamento; b) Divisão equitativa das mesmas entre os acionistas que o desejarem". Tendo o diretor de vendas senhor Edmur O. Gomes, renunciado o cargo, foi proposto o nome do acionista Raimundo Pena para ocupar as referidas funções. Ambas as propostas foram submetidas à apreciação dos presentes e, em seguida a votação, sendo aprovadas por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor presidente pôe a palavra a disposição de quem dela quiser fazer uso. Como ninguém quisesse se manifestar foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata que uma vez organizada foi lida e aprovada pelos presentes. Pará 23 de julho de 1970. (aa) Cincinato Marques de Souza, Nicolau Jorge Dantin, Demétrio P. Damasceno, Waldemar Almeida, O. Wellington de Assis, Raimundo da Costa Pena, Jonatas Moraes da Cruz, Alberto Gonçalves da Silva, João Nascimento, Løyenço Lavareda, José Otávio Lobato Cabral, Oswaldo Brígido Correa, Antônio Coutinho, Carlos L. de Mesquita, Raimundo dos Santos Barreiros, Deolindo de Almeida Mendes, Edilson Passos Bastos e José de Araujo Almeida.

Confere com o original.  
(a) GABRIEL LAGE DA SILVA

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço a assinatura de Gabriel Lage da Silva.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de agosto de 1970.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ..... 1970

(a) SAMUEL  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
Esta ATA em três (3) vias

foi apresentado no dia 1 de setembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor do mesmo dia, contendo uma (1) fólia de número 3688 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Torna ordem de arquivamento o número 3352/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de setembro de 1970.

O Diretor  
**OSCAR FACIOLA**  
(Ext. Reg. n. 5080 — Dia — 29.9.1970)

#### **PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA**

**S. A. — PECOSA**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 1970.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1970, na Sede Social em Conceição do Araguaia — Pará, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA, abaixo-assinados, cujas assinaturas constam do livro de "Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião o Deputado Abrahão Sabbá, o qual, convidou a mim, José Cristino de Souza Filho para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, o Senhor Presidente determinou

que fosse lido o Edital de Convocação para a presente Assembléia, conforme publicação, cujo teor é o seguinte: — "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam assim convocados os senhores Acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA" — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de agosto de 1970, às dez horas, na Sede Social em Conceição do Araguaia — Pará, a fim de

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento de Capital próprio mediante incorporação de Terras; — b) Ampliação do Capital autorizado da Sociedade; — c) Outros assuntos do interesse social. Conceição do Araguaia, — Pará, 20 de agosto de 1970.

a) Abrahão Sabbá — Diretor Presidente".

Terminada a leitura, esclareceu o Senhor Presidente que o projeto de Ampliação da Empresa havia sido aprovado pela SUDAM, conforme parecer DI-DPA n. 092/70, e em consequência dessa aprovação, tornava-se necessário aumentar o Capital próprio da Empresa do valor de .... Cr\$ 239.791,00 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um cruzeiros), mediante a incorporação de 7.922,72 hectares de terras no Município de Conceição do Araguaia-Pará — que passará desde já a fazer parte integrante do Ativo Imobilizado da Sociedade.

Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou que também se fazia necessária a ampliação do Capital Autorizado da Empresa que era de ..... Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) de Ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 100 (Um cruzeiro) cada uma, sendo: 1.000.000 (Um milhão) de ações Ordinárias endossáveis ou não, a critério dos acionistas, e 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais estas sem direito a voto, ficando assim alterado o Artigo 5º do Capítulo II, dos Estatutos Sociais — Do Capital e Ações, que passará a vigorar com a nova redação dada na presente Assembléia. Com a palavra o Senhor Presidente colocou os itens apresentados à votação, sendo unânimemente aprovados por todos os presentes. Em seguida, agradeceu a presença de todos, e determinou que a Diretoria tomasse conhecimento da presente Assembléia e que todas as providências fossem tomadas para execução das deliberações tomadas na reunião.

Em prosseguimento a palavra

foi franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, mandou que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida, vai por todos assinada.

Brasília, (DF) 28 de agosto de 1970.

a) **Abrahão Sabbá**

Presidente

a) **José Cristino de Souza**

Filho

Secretário

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço as firmas supra de Abrahão Sabbá e José Cristino de Souza Filho.

Belém, 2 de setembro de 1970.

Em testemunho, M.M.M., da verdade.

a) **Marilia M. Matos**  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DO 1º. OFFCIO DE NOTAS — BRASÍLIA — D. FEDERAL** — De acordo com o art. 2º do Decreto-Lei n. 2148 de 25 de abril de 1949, autêntico é esta fotocópia, a qual é cópia fiel do documento original que me foi exibido para conferência.

E por ser verdade, dou fé, assinando este certificado em público e raso.

Brasília, 21 de setembro de 1970.

Em testemunho, A.A.A. da verdade.

a) **Assis Abadia Assunção**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos: Cr\$ 130,00 (Centro e trinta cruzeiros).

Belém, 2 de setembro de 1970.

a) Ilegível  
O Funcionário

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos: Cr\$ 120,00 (Centro e vinte cruzeiros).

Belém, 2 de setembro de 1970.

a) Ilegível  
O Funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 3 do mesmo, contendo 2 fólias de números 3707-3708, que vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3359/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de setembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor  
(T. n. 16.437. — Reg. n. 6037. — Dia 29.9.70)

**LIMA, IRMÃOS S A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Ata da Reunião da Diretoria de Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio, realizada em 2 de maio de 1970.

Aos dois (2) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), às oito (8) horas, na sede social sita à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, com a presença de todos os seus membros, reuniu-se a Diretoria de Lima Irmãos S. A. — Indústria e Comércio. Dando início aos trabalhos, o Sr. Fernando de Matos Lima, Diretor Presidente da Sociedade, convidiu a mim, Cassiano Pinto da Silva, para Secretário. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou aos presentes que a reunião tinha por objetivo a apreciação e deliberação do pedido de licença, sem remuneração, por três (3) meses, do sub-diretor, Luiz Rogério Soares da Silva, justificando pela necessidade de viajar até Portugal a fim de tratar de assuntos de seus interesses particulares de caráter urgente e inadiável. Submetido o assunto a discussão, a Diretoria, por decisão unânime aprovou a concessão da licença pleiteada, sem remuneração, pelo período de três (3) meses, ou seja, maio a julho do ano em curso. Em seguida, o Sr. Presidente, expôs aos presentes que os serviços da Empresa, pela sua complexidade, estavam exigindo o preenchimento do cargo de sub-diretor, vago com a morte do Sr. Carlos Alberto da Cruz Lima, e agora se tornando imprescindível tal medida em decorrência do pedido de licença do sub-diretor, Sr. Luiz Rogério Soares da Silva, face ao que propunha que o preenchimento se fizesse nesta oportunidade. Submetido o assunto à consideração dos Diretores, foi

a Proposta do Sr. Presidente aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente, de conformidade com o disposto no Artigo 18º. do Estatuto Social, indicou o nome do Sr. Alvaro Antônio de Oliveira Pires, português, casado, residente nesta cidade, zeloso funcionário da Firma e pessoa bastante habilitada para exercer o cargo de sub-diretor, com mandato até o pronunciamento da próxima Assembléia Geral Ordinária, o que mereceu os aplausos de todos os presentes. Logo após, foi introduzido no recinto do Plenário o Sr. Alvaro Antônio de Oliveira Pires, que, cientificado de sua escolha para o cargo de sub-diretor, declarou aceitar a missão que lhe fôra confiada e aquiesceu ao convite para participar da reunião, tendo sido imediatamente empossado. Em prosseguimento, ainda por manifestação unânime, foram aprovados os honorários para o sub-diretor, sr. Alvaro Antonio de Oliveira Pires, de Dois mil Cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, a partir de Maio corrente. E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente em nome da Diretoria apresentou os votos de boa viagem ao sub-diretor, Sr. Luiz Rogério Soares da Silva e os desejos de que consiga realizar todos os seus objetivos. Posta a palavra a disposição de quem dela desejasse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura desta Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo as nove (9) horas encerrada a sessão. ass.) Cassiano Pinto da Silva — Secretário Fernando de Matos Lima — Presidente. Belém, Pará, 2 de maio de 1970. ass.) Fernando de Matos Lima, Cassiano Pinto da Silva, José de Oliveira Mendes, Antonio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, Luiz Rogério Soares da Silva e Alvaro Antonio de Oliveira Pires.

Está conforme o original.  
Belém, Pará, 2 de maio de 1970.

Cassiano Pinto da Silva  
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de

Cassiano Pinto da Silva  
Belém, 8 de setembro de 1970.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

**Marília M. Matos**  
Escrevente Autorizada

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ..... de 1970

**SAMUEL — O Funcionário**

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 8 de setembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo dia contendo 1 (uma) folha de n. 3853 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 3439—70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de setembro de 1970.  
**OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial**

(Ext. Reg. n. 6014 — Dia 29—9—70)

**COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Comércio de Carnes Amazônia S/A.. em 19 de maio de 1970.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às vinte horas, na sede de Comércio de Carnes Amazônia S/A., à Avenida Independência, 659, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no livro de presenças, com as declarações exigidas na lei, assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Cincinato Marques de Souza, que convidou para secretário o acionista José Olavo Ferreira. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária a qual, disse o presidente, fôra convocada por edital publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará" o qual é do teor seguinte: "Comércio de Carnes Amazônia S/A. —

(COCAMSA). — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 19, às 20 horas, em nossa sede, à Avenida Independência, 659, com o fim de tratar de assunto de grande interesse da Sociedade. Pará, 11 de maio de 1970. — Cincinato Marques de Souza, Presidente". Lido esse editorial pelo senhor presidente, foi, a seguir comunicado pelo mesmo a renúncia do diretor Délia Dallas e proposto o nome do acionista Edmundo Gomes para Diretor de Vendas em substituição ao mesmo, o que foi aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra o senhor presidente deu conhecimento aos presentes da verdadeira situação da sociedade, fazendo a exposição das atividades da diretoria e a seguir demonstrou os entendimentos iniciados com referência ao transporte próprio para a condução da carne abatida, digo do gado abatido pela COCAMSA. Ainda com a palavra o senhor presidente demonstrou a necessidade da implantação na sociedade do Serviço de Proteção ao Crédito, assunto este que foi debatido pelos presentes. Como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão da qual, para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, recebeu as assinaturas dos presentes. Pará, 19 de maio de 1970. ass.) Cincinato Marques de Souza, José Olavo Ferreira, Demétrio P. Damasceno, Waldemar Almeida, O. Wellington de Assis, Raimundo da Costa Pena, Jornatas Morais da Cruz, Alberto Gonçalves da Silva, João Nascimento, Lourenço Lavareda, José Otávio Lobato Cabral, Oswaldo Brígido Corrêa, Antonio Coutinho, Carlos L. de Mesquita, Raimundo dos Santos Barreiros, Deolindo de Almeida Mendes, Edilson Passos Bastos, José de Araújo Almeida

Confere com o original.  
**Gabriel Lage da Silva**

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço a assinatura supra de Gabriel Lage da Silva.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Terça-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1970 — 17

Belém, 18 de agosto de 1970  
a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Junta Comercial  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
(Dez cruzeiros).  
Belém, 1970.

Ilegível  
O Funcionário

Junta Comercial do  
Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 1º de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 2 do mesmo, contendo 1 fólio de n. 3713, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3389/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de setembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 5079.  
Dia 29.9.70)

CENTRO DE OBRAS CULTURAIS E SOCIAIS "LEÃO XIII"

Resumo dos Estatutos Reformados do CENTRO DE

OBRAS CULTURAIS E SOCIAIS "LEÃO XIII", aprova-  
dos em sessão de Assem-

bados em sessão de Assem-  
bléia Geral realizada no dia  
22 de julho de 1970.

Denominação: CENTRO DE  
OBRAS CULTURAIS E SOCIAIS "LEÃO XIII".

Fundo Social: — É constituído de: a) subvenções dos governos Federal, Estadual e Municipal;

b) auxílios de pessoas amigas;

c) produtos de festivais;  
d) eventuais.

Fins: — Tem por fim a) Assistir e zelar pelo bem estar moral, espiritual e físico e todas as necessidades da maternidade, da infância e da adolescência da supra mencionada paróquia;

b) difundir o maior conhecimento da higiene, da puericultura, dos serviços sociais, das letras e ciências técnico-profissionais e outros serviços compatíveis com a finalidade do Centro;

c) promover a educação e desenvolver a cultura, bem como a defesa da saúde e a assistência médico-social.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.  
Data da Fundação: — 1º de Janeiro de 1954.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Responsabilidade: — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraidas expressa ou intencionalmente pela Diretoria, em nome do Centro.

Dissolução: — No caso de extinção do Centro de Obras Culturais e Sociais LEÃO XIII o seu patrimônio reverterá integralmente para a Paróquia de São José de Queluz nesta cidade de Belém, ou a outra entidade consagrada mantida pela mesma Paróquia.

Diretoria: Presidente: Pe. Fr. Eufemiano Prieto, espanhol, solteiro. Padre, residente em Belém, av. Cipriano Santos, 311.

10. Secretário: Pe. Fr. Miguel Aguilar, espanhol, solteiro. Padre.

20. Secretário: Rita Santos Amorim, brasileira, casada.

Tesoureiro: Pe. Fr. Hipólito Elices Ramos, espanhol, solteiro. Padre.

20. Tesoureiro: Raimunda Cabral Alves, brasileira, casada dona de Casa.

Belém, 22 de setembro de 1970.

(a) Pe. Fr. EUFEMIANO PRIETO — Presidente  
(Ext. Reg. n. 6045 — Dia 29.9.1970)

FAZENDAS REUNIDAS  
EMAY S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar no dia 6 de outubro do ano em curso, às 10 horas, na sede social à Rua 6 de Almeida, n.

490, conjunto n. 743, nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

rarem sobre a seguinte matéria:

1. Mudança da sede da Sociedade;  
2. Alteração dos artigos 2º e 6º dos Estatutos Sociais;  
3. O que ocorrer.

Belém (Pá), 28 de setembro de 1970.

Gentil Moreira

Diretor Presidente

Gentil Moreira Filho

Diretor Vice-Presidente

José Homero Moreira

Diretor Superintendente

Rubens Moreira

Diretor Administrativo

(T. n. 16.446. — Reg. n. 6066 — Dias 29|9, 1 e 21|10|70).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.

ENASA

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

O Presidente da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (ENASA), tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos sociais da empresa, em seu artigo 22, letra C, pelo presente anúncio, convoca a Assembléia Geral de acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da empresa à avenida Presidente Vargas, número 41 no próximo dia 8 (oitavo) de outubro, às 16 00 horas, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem de dia:

1 Renúncia de Diretores;

2 Eleição da nova diretoria;

3 O que ocorrer.

(a) Antônio Martins

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6064 —

Dias 29|9, 1 e 21|10|70)

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

226, 2º andar, nesta cidade de Belém (Pá), às 10:00 horas do dia 8 de Outubro de 1970, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 Transformação do tipo e delimitação dos objetivos societários;

2 Adoção de atos, procedimentos e medidas de correntes da decisão relativa ao item anterior;

3 O que ocorrer.

Belém, 25 de Setembro de 1970.

(a) HEITOR FERREIRA

(Ext. Reg. n. 6063 —

Dias 29|9, 1 e 21|10|70)

CIA. GRÁFICA E EDITORA  
GLOBO

GRAFISA

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas da CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 1970, às 16 horas, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra número 408, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição da nova diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1970.

(a) ALTINO PINHEIRO

(Ext. Reg. n. 6061 —

Dias 29|9, 1 e 21|10|70)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de outubro, às 16 horas, na sede social à Avenida Independência, 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30.06.1970;
- b) Eleição da Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo, de conformidade com os períodos estabelecidos nos Estatutos;

- c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

- d) O que ocorrer.

Belém, 30 de setembro de 1970.

(a) MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES  
Diretor Administrativo  
(Ext. Reg. n. 5078 —

Dias — 29/9, 15 e  
30.10.1970)

#### FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

##### Assembleia Geral Extraordinária

##### Convocação

Pelo presente convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro, às 18 horas, na sede social à avenida Independência, 1123, com o fim de promover o aumento de capital, aproveitando para isso a reavaliação do Ativo Imobilizado.

Belém, 30 de setembro de 1970.

(a) MAXIMA MARTINS ACA  
TAUASSÚ NUNES — Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 5077 — Dias —  
29/9, 15 e 30.10.1970)

**GRUPO ESPIRITA "VINHA DE LUZ"**  
Resumo dos Estatutos do  
**GRUPO ESPIRITA "VINHA DE LUZ"**, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 27 de junho de 1970.

Denominação: — GRUPO  
ESPIRITA "VINHA DE LUZ".

Fundo Social: é constituído de contribuição, etc.

Fins: — Tem por fim: — a) O estudo do Espiritismo e a propaganda de seus ensinamentos, por todos os meios;

b) A prática da caridade, por todos os meios ao seu alcance;

c) A manutenção da Escola Primária "Humberto de Campos", atento aos objetivos educacionais;

d) A ajuda e promoção do desenvolvimento sócio-econômico da comunidade através de um trabalho integrado;

e) A manutenção de uma Livraria Espírita e de uma Biblioteca.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 1º de Janeiro de 1963.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Os sócios do Grupo não respondem financeiramente, pelas suas obrigações sociais, ou seus débitos, para com terceiros.

Dissolução: Na hipótese de extinguir se o Grupo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judicial o patrimônio social passará para a União Espírita Paraense.

Diretor Administrativo: Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, industrial, residente a Passagem Xingú, Vila Farah, n. 118.

Diretor de Expediente: Maria de Fátima Canellas Benchaya brasileira, casada, universitária.

Diretor de Finanças: Simão Pereira de Souza Filho, brasileiro, casado, comerciário.

Belém, 23 de setembro de 1970.

(a) FERNANDO COUTINHO JORGE — Diretor Administrativo

(T. n. 16436 — Reg. n. 6033 — Dia — 29.9.1970)

#### GRAFISA — CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO

##### — RELATÓRIO DA DIRETORIA —

###### Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à aprovação de Vs. Srs., o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1969, acompanhado com o Parecer do Conselho Fiscal.

Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários às contas ora apresentadas, teremos o prazer de prestá-los durante a reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para este fim.

Belém, 28 de janeiro de 1970.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO — Diretor  
ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor  
ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor  
ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor

##### BALANÇO GERAL

EM 31.12.69

##### — ATIVO —

DISPONÍVEL	
Caixa .....	105.064,67
Bancos Conta Movimento .....	514.870,59
	619.935,20

##### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber .....	499.020,74
Contas Correntes .....	338.825,07
Adiantamentos a Fornecedores ..	146.337,30
Promissórias a Receber .....	45.100,00
Estoques .....	518.163,40
Produtos .....	86.422,91
Contas a Receber .....	133.954,01
Adiantamentos de Salários .....	14.781,60
Devedores Diversos .....	3.295,00
Acionistas Conta Capital .....	153.459,00
	1.939.359,03

##### IMOBILIZADO

Maquinismos e Equipamentos ..	612.190,54
Ferramentas ..	31.068,84
Móveis e Utensílios ..	41.354,60
Máquinas e Equipamentos de Escritório ..	24.263,11
Instalações ..	20.361,97
Bens Imóveis ..	65.000,00
Veículos ..	34.821,26
Ações e Participações ..	158,00
Cauções e Depósitos Especiais ..	550,00
Construções ..	489.312,84
Bens Conta Reavaliação ..	407.426,47
Instalações de Fôrça e Luz ..	33.924,85
Estudos e Projetos ..	43.570,25
Depósitos para Investimentos ..	5.297,00
Gastos a Amortizar ..	614.939,60
	2.424.239,33

##### PENDENTE

Ações a Subscriver .....	1.098.308,00
Prejuízos a Ressarcir .....	121.873,11
	1.220.181,11

<b>COMPENSADO</b>	
Ações Caucionadas.....	400,00
Seguros em Vigor .....	2.162.000,00
Contratos de Financiamentos ..	950.000,00
	3.112.400,00
	Cr\$ 9.316.114,73

<b>RECEITA EVENTUAL .....</b>	430,92
<b>RESSARCIMENTO DE DESPESAS ..</b>	12.038,07
<b>DIVIDENDOS RECEBIDOS .....</b>	306,80

18.259,07

<b>Valor do resultado negativo verificado no presente exercício, transferido à conta:</b>	
<b>PREJUÍZOS A RESSARCIR .....</b>	121.873,11
	Cr\$ 816.351,89

**— P A S S I V O —**

<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Capital .....	5.000.000,00
Reserva Legal .....	3.322,89
Fundo de Depreciação ..	65.807,75
Provisões para Encargos Sociais :	20.386,19
Reserva para Assistência a Empregados ..	1.696,38
Fundo de Correção Monetária ..	1.011,20
Fundo de Renovação do Equipamento ..	6.645,78
Lucros e Perdas .....	2.879,81
Lucros Suspensos .....	0,41
	5.101.750,41

<b>DÉBITO</b>	
Débito desta conta correspondente ao seguinte :	

<b>DESPESA ADMINISTRATIVA</b>	
PESSOAL .....	371.811,86
ENCARGOS DIVERSOS .....	259.868,62
DESPESAS TRIBUTÁRIAS .....	15.275,90
DESPESAS FINANCEIRAS .....	163.554,91

<b>DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES</b>	
	5.341,20

Cr\$ 816.351,89

<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	
Fornecedores .....	202.658,40
Títulos a Pagar .....	124.130,28
Títulos Descontados .....	20.425,75
Instituto Nacional da P. Social .....	10.023,32
Fundo de Garantia a Pagar .....	4.509,05
Impostos a Pagar .....	36.673,41
Credores Diversos .....	15.398,15
Juros e Comissões sobre Financiamentos .....	58.964,96
Adiantamentos /de Serviços .....	181,00
	481.964,32

Belém, 31 de dezembro de 1969.

ALICE TAVARES PINHEIRO  
 ALFREDO TAVARES PINHEIRO  
 ALTINO TAVARES PINHEIRO  
 ALBERTO LIMA DA SILVA  
 DIRSON MEDEIROS DA SILVA  
 Reg. CRC-PA 0871

<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	
Empréstimos Industriais .....	620.000,00
<b>COMPENSADO</b>	
Cauções da Diretoria .....	400,00
Apólices de Seguros .....	2.162.000,00
Financiamentos Concedidos .....	950.000,00
	3.112.400,00
	Cr\$ 9.316.114,73

**— PARECER DO CONSELHO FISCAL —**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, tendo examinado, cuidadosamente, a escrituração, documentação, o balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Pérdidas, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968, concluiram pela absoluta exatidão e, reconhecendo que os mesmos representam a situação real da Sociedade, opinam por sua aprovação pela Assembléa Geral Ordinária.

Belém, 10 de janeiro de 1970.

(a) Francisco de Paula Valente Pinheiro  
 Antônio Fernandes Teixeira  
 Dilermando Guedes Cabral

(Ext. — Reg. n. 6013. — Dia 29.9.70)

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969****— C R É D I T O —**

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:	
<b>RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS .....</b>	
RECEITAS FORA DAS OPERAÇÕES SOCIAIS .....	676.219,71
JUROS RECEBIDOS .....	599,23
DESCONTOS RECEBIDOS .....	4.884,65

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO****DIVISÃO DO MATERIAL****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**



Antuerpia Gomes Jaqueira.

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ ... 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da mesma beneficiária.

Art. 3º — Autorizar o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias provisões para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 1970, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário  
(Ext. Reg. n. 6030 — Dia — 29.9.1970)

#### RESOLUÇÃO N. 122 DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item XV, do artigo 9º, do regulamento aprovado pelo decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e, Considerando a decisão do Conselho Previdenciário no processo protocolado neste instituto sob o número 2147, de 11 de agosto de 1970, tomada em sua reunião desta data.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de .. Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), em favor de Laura Veiga Chaves, beneficiária do ex-segurado Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, falecido no dia 15 de janeiro de 1970.

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ ... 3.000,00 (três mil cruzeiros) cabendo Cr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros) à viúva Laura Veiga Chaves e Cr\$ 214,28 (duzentos e quatorze cruzeiros e vinte e oito centavos) aos filhos Antônio Maria, Sérgio Paulo, Maria Lucia, Luiz Guilherme, Maria Ruth, Mauricio e Cláudio, todos beneficiários do ex-segurado Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves.

Art. 3º — Autorizar o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias provisões para o pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 1970, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Pelo Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz (a) PEDRO DA SILVA SANTOS Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 6030 — Dia — 29.9.1970)

#### PROTOCOLO ADITIVO

Protocolo Aditivo ao Convênio da Região Amazônica Celebrado em 16 de maio de 1968, e ao Término Aditivo firmado em 30 de junho de 1970, com base no § 1º, do art. 10º, do Ato complementar n. 34 de 30 de janeiro de 1967.

Os Estados e Territórios da Região Amazônica, por seus representantes devidamente credenciados, reunidos em Manaus, capital do Estado do Amazonas, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA: — As Unidades acordantes, respeitando todos os textos legais que concederem ou venham a conceder estímulos, favores fiscais e isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) à Zona Franca de Manaus e à Amazônia Ocidental, permitem que, dentro das normas estabelecidas nas leis ordinárias de cada Unidade, sejam concedidos favores fiscais às indústrias já instaladas ou que se venham a instalar, tendentes a efetuarem o desenvolvimento sócio-econômico regional, desde que o teto beneficiário não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) de redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), a que estiverem sujeitos, independente de consulta prévia às outras Unidades.

CLAUSULA SEGUNDA: — As Unidades acordantes, objetivando expandir, cada vez mais, a produção agrícola na região, de modo inclusive a concorrer para

o abastecimento público nacional e até carrear divisas para o País, resolvem considerar isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) a produção hortifrutícola de cada Unidade, quer nas operações internas, interestaduais ou exportação para o Exterior, mediante Decreto do Poder-Executivo.

CLAUSULA TERCEIRA: — As Unidades acordantes, acatam, nos termos dos diplomas supramencionados, as medidas tributárias adotadas pelo Estado do Amazonas, através das Leis ns. 943, de 15.07.70; Leis ns. 956 e 957, de 2.09.70. Lei n. 958, de 9.09.70 e Lei n. 959, de 10.09.70.

CLAUSULA QUARTA: — Este protocolo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial", das Unidades acordantes.

Manaus, 22 de setembro de 1970

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda do Pará

José Lopes da Silva

Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas

Alfredo Sanches Mubarac

Secretário de Finanças do Estado do Acre

José Maria dos Santos

Representante do Território Federal de Rondônia

Ivanir G. Farias

Representante do Território Federal de Roraima

\* \* \*

Regulamento da Coordenação dos Assuntos Tributários da

Região Amazônica

#### CAPÍTULO I Das Finalidades

Artigo 1º — A Coordenação de Assuntos Tributários da Região Amazônica (CATA), órgão consultivo e opinativo instituído pela cláusula sexa (sa.), do Término Aditivo ao Convênio da Região Amazônica, firmado em 30 de junho de 1970, pelas Unidades Federativas da Região, reger-se-á por este Regulamento.

Artigo 2º — A CATA funcionará na Capital a que pertencer seu Coordenador eleito e tem por finalidades:

I — Receber, discutir e preparar as matérias que integram a pauta das Conferências dos Secretários de Fazenda da Região, inclusive as apresentadas por entidades interessadas;

II — Interpretar e procurar unificar a legislação tributária, visando sua aplicação nas Unidades Amazônicas;

III — Propor medidas para o intercâmbio de informações, objetivando a exação fiscal nas operações estaduais e interestaduais;

IV — Estudar e propor medidas tendentes à padronização da legislação fiscal dos Estados e Territórios Amazônicos;

V — Sugerir outras providências e medidas de interesse comum.

#### CAPÍTULO II Da Composição

Artigo 3º — A CATA é integrada por um representante de cada uma das seguintes Unidades da Federação: Acre, Amazonas, Pará e Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia.

§ 1º — A Coordenação caberá a um dos seus membros, escolhido em plenário, bem assim o Secretário Executivo e o Consultor Técnico, que serão eleitos a partir de 1971, na última reunião trimestral do ano e imediatamente empossados.

§ 2º — Os Assessores Técnicos serão designados pelos Governadores dos Territórios Federais.

§ 3º — Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo poderão ser reconduzidos, dependendo de aprovação da Conferência dos Secretários da Fazenda.

#### CAPÍTULO III O Funcionamento

Artigo 4º — A Coordenação reunir-se-á, em Conjunto com a Conferência dos Secretários da Fazenda da Região, na primeira quinzena de cada trimestre civil, fazendo rodízio pelas Capitais das Unidades integrantes.

Artigo 5º — As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes e sancionadas pela maioria de votos também da Conferência dos Secretários da Fazenda.

Artigo 6º — A CATA terá um Chefe de Relações Públicas, designado pelo Coordenador.

Artigo 7º — As atas das reuniões serão assinadas por todos os membros que a ela estiverem presentes.

Artigo 8º — As deliberações da Coordenação serão iniciadas com a leitura dos trabalhos e papéis relativos à matéria em

exame ou, se for o caso, exposição verbal de qualquer dos membros, após o que será a matéria posta em discussão. Encerrada esta, serão tomados oralmente os votos pelo Coordenador, que votará em último lugar.

§ 1º — Quando algum dos membros não se considerar suficientemente esclarecido sobre a matéria em debate, ou desejar fundamentar seu voto, ser-lhe-á, antes de iniciada a votação, facultada consulta verbal a qualquer dos participantes, bem como pedido de vistas ou de adiamento, que não poderá ultrapassar o período da Conferência.

§ 2º — Somente poderão votar os membros presentes no momento em que for iniciada a votação.

§ 3º — Proclamando o resultado da votação, redigirá o Secretário Executivo a súmula da decisão que constará da ata.

§ 4º — Será facultada a declaração de voto, oral ou escrita, de qualquer representante.

§ 5º — Das reuniões da CATA serão lavradas as respectivas atas, pelo Secretário Executivo.

Artigo 9º — Os casos omissos neste Regulamento e, bem assim as dúvidas surgidas em sua aplicação, serão objetos de deliberação da Conferência dos Secretários da Fazenda, em sua primeira reunião plenária, por maioria simples de votos.

Artigo 10. — Este Regulamento, bem como qualquer alteração que nele se processe, entrará em vigor imediatamente após sua aprovação.

Em 22 de setembro de 1970  
General R.I. Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da  
Fazenda do Pará  
José Lopes da Silva  
Secretário de Estado da  
Fazenda do Amazonas  
Alfredo Sanches Muharac  
Secretário de Estado da  
Fazenda do Acre  
José Maria dos Santos  
Representante do Território  
Federal de Rondonia

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada, para fornecimento de equipamentos elétricos para a Estação de Recalque do Guamá, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do

Estado do Pará e a firma Siemens do Brasil S.A.

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, nessa Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Av. Independência, número mil duzentos e um (1.201), compareceram o Senhor Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste ato, denominada DEPARTAMENTO e a firma Siemens do Brasil S.A., neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu procurador local, a firma E. L. G.

— Eletricidade Geral Ltda., através do Sr. Augusto Barbosa Canelas, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém, para assinarem o presente contrato de empreitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

— CLAUSULA PRIMEIRA: — Do objeto do Contrato:

— A CONTRATANTE se obriga a fornecer equipamentos elétricos para a Estação de Recalque do Guamá, conforme consta do Edital de Tomada de Preços N. .... DAE-02/70.

— CLAUSULA SEGUNDA: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente equipamentos, para a montagem de Uma (1) Subestação Blindada, Um (1) conjunto de quatro (4) chaves compensadoras automáticas e Uma (1) mesa de comando, cumprindo as especificações e as instruções devidamente

aprovadas, dentro das normas técnicas, ficando na obrigação de entregá-los em perfeitas condições.

— CLAUSULA TERCEIRA: — Do valor do Contrato:

— Pelo fornecimento dos equipamentos constantes do presente Contrato a CONTRATANTE receberá a

importância de Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr\$ 696.623,50), conforme sua proposta vencedora.

Parágrafo Único: — O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

— Vinte e cinco por cento (25%) quando da assinatura do Contrato, vinte e cinco por cento (25%) trinta (30) dias após a data da assinatura do Contrato e cinqüen-

ta por cento (50%) contra a entrega de todo o equipamento.

— CLAUSULA QUARTA: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os equipamentos constantes deste Contrato no prazo improrrogável de duzentos e quarenta (240) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

— CLAUSULA QUINTA: — A Contratante será responsável por qualquer dano que porventura haja quando da ocasião do trans-

porte e desembarque dos equipamentos.

— CLAUSULA SEXTA: — Das penalidades:

— Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita à multa variável de hum déci-

mo por cento (0,1%) a hum por cento (1%) do valor

deste Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

— Parágrafo Primeiro: — Fica estipulada a multa de dois déci-

mimos por cento (0,2%) do valor

deste Contrato, por dia que excede ao prazo contratu-

ual, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido às causas alheias à vontade da CONTRATANTE,

julgadas aceitáveis a critério do DEPARTAMENTO.

— Parágrafo Segundo: — Das mul-

tas aplicadas cabrá recurso ao Diretor do DEPARTAMEN-

TO, mediante prévio recolhimen-

to da multa sem efeito suspenso, dentro do prazo de três (3) dias.

— CLAUSULA SEXTA: — Da Caução:

— Em virtude de se tratar de fir-

ma de notória idoneidade, fici-

a CONTRATANTE dispensada

da exigência da prestação de

caução, de conformidade com

o parágrafo 2º do Artigo 770 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

— CLAUSULA SÉTIMA: — As despesas decorrentes do pre-

sente Contrato no valor de Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr\$ 696.623,50) correrão à

conta da verba 4.1.1.3 —

Prosssiguimento de Obras.

— CLAUSULA OITAVA: — Fica ressalvado ao DEPARTAMENTO o direito de anular o pre-

sente Contrato desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais,

podendo o DEPARTAMENTO, segundo a gravidade da falta,

promover inquérito administrativo a fim de que seja con-

siderada inidônea a CONTRA-

TANTE para transacionar com

o DAE-PA.

— CLAUSULA NONA: — Poderá o presen-

te Contrato ser alterado ou modificado, a qualquer tempo,

quando fôr de interesse de

uma das partes contratantes,

mas as modificações deverão

ser objeto de Término Aditivo

ao mesmo.

— CLAUSULA DÉCI-

MA PRIMEIRA: — O presen-

te Contrato deverá ser cada-

strado no Tribunal de Contas

do Estado do Pará. E, por as-

sim estarem justos e contrata-

dos, os outorgantes e recipro-

camente outorgados assinam

este documento particular na

presença de duas (2) testemu-

nhas para que produza os efei-

tos legais.

Belém, 21 de setembro de

1970.

Engenheiro Loriwal Rei de

Magalhães

Pelo Departamento de Águas

e Esgotos

C.G.C. N. 04.945.341

Engenheiro Hugo Augusto

Barbosa Canelas

Pela Siemens do Brasil S.A.

C.G.C. N. 61.082.293

TESTEMUNHAS:

a) Raimundo João Martins

b) Everaldo Sarmanho

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter

conferida com outras existen-

tes em meu arquivo, as 3 assi-

naturas supra assinaladas com

esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verda-

de.

Belém, 21 de setembro de

1970.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de

Hugo Augusto Barbosa Cane-

las.

Belém, 21 de setembro de

1970.

Em testemunho, M.M.M. da

verdade.

a) Marilia M. Matos

Escrevente Autorizada

(Ext. — Reg. n. 6003.

Dia 29.9.70)

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESCÓTOS**  
ESPECIFICAÇÕES REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS

N. DAE — 02/70

**Equipamento elétrico para a Estação de Recalque do Guamá.**

- subestação blindada de 2x1 MVA.
- 4 chaves compensadoras automáticas de 350 HP.
- 1 mesa de comando.

**ITEM 1 — Subestação blindada**

1 Subestação blindada tipo "Subestação Unitária", composta de 4 Cubículos acoplados a dois transformadores de 1.000 KVA. Os cubículos deverão ser executados em chapa de aço n. 14, dobrada, com portas na frente e parte posterior com fechaduras especiais de trinco extraível. Todos os aparelhos de comando e instrumentos de leitura devem ser montados na porta frontal.

A construção será para instalação abrigada e deverá receber (tratamento) acabamento especial antiferruginoso em duas demãos sob tinta sintética martelada especial na cor cinza cimento.

**1.1 — TRANSFORMADORES**

2 Transformadores trifásicos, tipo "Subestação Unitária", para instalação abrigada, com radiadores somente nos lados frontal e posterior, equipado com rodas no sentido vertical dos transformadores. Resfriamento natural em banho de óleo isolante.

Ensaio de acordo com as normas ABNT.

Potência — 1.000 KVA.

Tensão Primária — 13, 8|13, 2|12, 6|12 0 kV.

Tensão Secundária — 2.400 V.

Frequência — 60Hz.

Grupo de Ligação — DY-11 Triângulo/Estréla/ccb neutro.

**Acessórios**

- Comutador de 4 posições com cabeçote situado na tampa e manobrável com transformador desligado da rede.
- Conservador de óleo com indicador de nível.
- Previsão para secador de ar tipo SILICA-GEL.
- Ganchos de suspensão do transformador.
- Orelhas para puxar o transformador.
- Previsão para colocação de macaco.
- Válvula para retirada do óleo.
- Bujão de drenagem.
- Torneiras para retiradas de amostra de óleo.
- Conexões para filtro-prensa.
- Terminal para ligação do tanque à terra.
- Placa de identificação com diagrama de ligação.
- Tanque de chapa de aço com radiadores de tubos soldados.
- Rodas planas bidirecionais.
- Relé BUCHOLZ com dois contatos.
- Termômetro indicador com dois contatos.
- Secador de ar de SILICA-GEL.

**1.2 — CUBÍCULOS**

O primeiro Cubículo será equipado com o seguinte material:

- 3 transformadores de corrente, classe 20 KV, uso interno de enrolamento secundário duplo, impregnado em Araldite, sendo:
- 10. Secundário — Relação: 50|5A 0,3% a 12,5VA.
- 20. Secundário — Relação: 50|5A 1,0%.
- 1 Seccionador tripolar a seco, classe 15KV, corrente nominal 630A, equipado com acionamento tipo estribo de alavanca extraível auto bloqueante.
- 1 Disjuntor tripolar a baixo volume de óleo, tipo H-515 da SIEMENS ou similar nas seguintes características:  
Classe de Isolação — 15KV  
Tensão de serviço — 13.800V.  
Corrente Nominal — 630A.  
Capacidade de Rupturas — 250MVA.  
Acionamento a motor — 120 Vc.c.  
Equipado com relé disparador por envio de tensão para 120 Vc.c.

- 1 Relé secundário tripolar equipado com relés de curto circuito regulável de 5 a 9 vezes à corrente nominal e reis de tempo instantâneo e inverso, e relé de sobrecarga para ser acoplado ao transformador de relação 50|5A, Tipo R3AS52K da SIEMENS ou similar.
  - 1.3 — O segundo cubículo ou de "Entrada" será equipado com a mediação de energia.
  - 3 Transformadores de corrente iguais aos descritos no primeiro Cubículo, porém, de relação de transformação 100|5A nos dois secundários, tipo Araldite.
  - 3 Transformadores de potencial a seco, tipo Araldite:  
Classe de Isolação — 20KV.  
Relação de transformação — 13.800|115V.  
Precisão — 0,6% a 75VA.
  - 1 Amperímetro tipo 144mmx144mm de escala: 0-100|5A.
  - 1 Voltímetro tipo 144mmx144mm de escala: 0-15.000|110V.
  - 1 Fasímetro tipo 144mm x 144mm de escala: 0,4-1-0,4, 100V. e 5A.
  - 1 Medidor de kWh e 3 elementos de 110V e 5A.
  - 1 Medidor de KVAh para 110V e 5A.
  - 1 Seccionador tripolar a seco, classe 15kV, corrente nominal de 630A, equipado com acionamento tipo de alavanca extraível auto-bloqueante.
  - 1.4 — O terceiro Cubículo, do disjuntor de entrada.
  - 1 Disjuntor a pequeno volume de óleo, igual ao descrito para o Cubículo 1.2.
  - 1 Relé secundário tripolar R3AS15ek ou similar.
  - 1.5 — O quarto Cubículo; serviço auxiliares e proteção do segundo transformador de 1.000 kVA.
  - 3 Transformadores de corrente, classe 20kV, a seco, uso interno, de enrolamento secundário duplo, sendo:  
1º Secundário — Relação: 50/5A a 0,3% a 12,5 VA.  
2º Secundário — Relação: 50/5A a 1,0%.
  - 1 Seccionador tripolar a seco, classe 15 kv, isoladores em Araldite, corrente nominal 630 A equipado com acionamento tipo estribo de alavanca extraível auto bloqueante.
  - 1 Disjuntor tripolar de pequeno volume de óleo, tipo H-515 da SIEMENS ou similar nas seguintes características:  
Classe de Isolação — 15 kV.  
Tensão de Serviço — 13,8 — kV.  
Corrente Nominal — 630 A.  
Capacidade de Rupturas — 250 MVA.  
Acionamento a motor — 120 Vc.c.  
Equipado com relé disparador por envio de tensão para 120 Vc.c.
  - 1 Relé secundário tripolar equipado com 3 relés de curto circuito temporizados e de sobrecarga para ser ligado ao transformador de corrente de 50|5A.  
Tipo: R3AS52 k ou similar.
  - 1 Transformador trifásico para montagem dentro do cubículo nas seguintes características:  
Potência — 45 kVA.
  - Tensão Primária — 13, 8|13, 2|12, 6|12 0 kV.
  - Tensão Secundária — 220|127 V.
  - Frequência — 60 Hz.
  - Grupo de Ligação — DY-11, triângulo/estréla, com neutro.
- Os transformadores de 1.000 kVA serão acoplados diretamente aos Cubículos nº's 1 e 4 dos Itens 1.2 e 1.5 respectivamente e os disjuntores com seus pertences acima enumerados serão a proteção desses transformadores, com exceção do de 45 kVA que será protegido por um conjunto de fusíveis de alta capacidade de ruptura de 4A em 15 kV. Devem ser fornecidas ainda as respectivas flanges de saída para baixo em cabos de 6 kV, de tensão secundária dos transformadores de força.
- Todo equipamento aqui descrito deve ser fornecido com todo equipamento completamente integrado em barras de

cobre pronto para entrar em funcionamento.  
As medidas totais não devem ultrapassar:

Comprimento ..... 8.660 mm.  
Profundidade ..... 1.750 mm.  
Altura ..... 2.300 mm.

As propostas deverão incluir desenhos completos e minuciosos de toda a subestação, bem como planta de fundação.

#### ITEM II — CHAVES COMPENSADORAS

1 Conjunto de quatro chaves compensadoras automáticas para as moto-bombas de 350 HP em 2.400 V, 60 Hz, dispostas em 9 Cubículos iguais à Subestação Blindada, todos interligados entre si.

Os Cubículos nºs 1, 2, 8 e 9, são iguais, portanto as 4 chaves compensadoras, os Cubículos 3º e 7º contém os auto-transformadores de arranque, os Cubículos de 4º e 6º contém os disjuntos de proteção e intertravamento dos auto-transformadores e por último o 5º Cubículo contém os secionadores de entrada de força.

##### 2.1 — Cubículos nºs 1, 2, 8 e 9

— 1 contactor tripolar a seco de Alta Tensão, tipo K-934, da SIEMENS ou similar nas seguintes características:

Corrente Nominal — 200 A.

Classe de Isolação — 6 kV.

Tensão de Comando — 120 V.c.e. — 60 Hz.

— 1 Disjuntor tripolar de pequeno volume de óleo, tipo H-515 da SIEMENS ou similar nas seguintes características:

Classe de Isolação — 10 kV.

Tensão de Serviço — 2,4 kV.

Corrente Nominal — 630 A.

Capacidade de Ruptura — 120 MVA em 2,4 kV.

Acionamento a motor — 120 V.c.e. — 60 Hz.

Tipo de mola pré-carregada, cuja mola será carregada pelo motor ligando em seguida o disjuntor.

— 4 Transformadores de corrente, classe 6 kV, com relação de transformação 150/5A, precisão 0,6%, tipo Araldite.

— 1 Relé de tempo de 6 escala desde 0,15 segundo até 30 horas em 220 V e 60 Hz.

— 1 Relé secundário tripolar com proteção contra sobrecarga e curto circuito.

Tipo : — R-1336-III 5 an da SIEMENS ou similar.

— Amperímetro tipo 144 mm X 144 mm de escala 0-150/5A.

— 3 Armações de sinalização de visor branco, verde e vermelho em vidro, completas com lâmpadas incandescente para 120 V.c.e., para indicação visual da posição de operação da chave compensadora.

— 2 Botões de comando sendo o primeiro vermelho e o segundo com chave YALE para bloqueio, cada um deve possuir contacto abridor e fechador em separado.

##### 2.2 — Cubículos 3º e 7º

— 1 Auto-transformador trifásico em banho de óleo para 350 HP em 2,4 kV com taps a 65 e 80% acessível por bucha de 6 kV. Deverá suportar até 10 arranques horários com intervalo igual sem aquecer excessivamente.

##### 2.3 — Cubículos 4º e 6º

— 2 Disjuntos tripolares a pequeno volume de óleo, tipo H-515 da SIEMENS ou similar nas seguintes características:

Classe de Isolação — 10 kV.

Tensão de Serviço — 2,4 kV.

Corrente Nominal — 630 A.

Capacidade de Ruptura — 120 MVA em 2,4 kV.

Acionamento a motor — 120 V.c.e. — 60 Hz.

Tipo de mola pré-carregada cuja mola será carregada pelo motor ao ser desligado o disjuntor ficando carregado para a próxima operação do disjuntor.

— 1 Contacto a seco de Alta Tensão tipo K. 934 da SIEMENS ou similar nas seguintes características:

Corrente Nominal — 200 A.

Classe de Isolação — 6 kV.

Tensão de Comando — 120 V.c.e. — 60 Hz.

— 4 Transformadores de corrente, classe 6 kV, com relação de transformação 150/5A, precisão 0,6%, tipo Araldite.

— 1 Relé secundário tripolar com proteção contra sobrecarga e curto circuito, tipo R-1336-III-5 an, da SIEMENS ou similar.

— 1 Amperímetro tipo 144 mm x 144 mm de escala 0-150/5A.

— 1 Armação de sinalização de visor vermelho em vidro com lâmpada incandescente para 120 V.c.e.

#### 2.4 — 5º Cubículo

— 2 Seccionadores tripolares a seco, isoladores em Araldite classe 10 kV, corrente nominal 630 A, equipado com chave auxiliar a contacto abridor e fechador e com acionamento tipo estribo de alavanca extraível auto-bloqueante.

— 2 transformadores de potencial em banho de óleo.

Classe de Isolação — 6 kV.

Relação de Transformação — 2.400/110V.

Precisão — 0,6% a 75 VA.

Frequência — 60 Hz.

— 3 Conjuntos de fusíveis compostos de base e fusível de 4A para 6kV, para uso interno.

— 1 Voltímetro tipo 144 mm x 144 mm de escala 0-300/110 V

— 1 Chave comutadora para voltímetro.  
Todas as saídas, para os motores será em cabo, por baixo e igualmente as duas entradas de força serão por baixo também em cabo.

As propostas deverão incluir desenhos completos e minuciosos de todos os cubículos, bem como planta de fundação.

#### ITEM III — MESA DE COMANDO

— 1 Mesa de comando construída em chapa n. 14, dobrada, com aplicações sinóticas sobre a plataforma desde a subestação de 2.000 kVA até as chaves compensadoras e seus respectivos motores. A mesa será de construção totalmente fechada com as partes laterais retiráveis. A plataforma terá um ângulo de 15º em relação à horizontal para esquema sinótico e 15º em relação à vertical para os instrumentos de medidas.

Equipada com o seguinte material:

— 4 Contadores horários tipo 7 KT5 da SIEMENS ou similar para 220 V, 60 Hz.

— 14 Botões de comando de embutir possuindo cada um um contacto abridor e um contactor fechador independente, sendo a metade de roseta vermelha e a outra metade preta.

— 1 Botão de comando igual, porém de roseta verde.

— 1 Botão de comando igual, porém com chave YALE de segurança.

— 7 Armações de sinalização com visor de vidro na cor vermelha equipado com lâmpada incandescente para 220 V.

— 7 Armações de sinalização iguais às anteriores, porém com visor verde.

— 5 Armações de sinalização iguais às anteriores, porém com visor branco.

— 4 Amperímetro tipo 72 mm x 72 mm de escala 0-150/5A.

— 2 Amperímetro tipo 72 mm x 72 mm de escala 0-50/5A.

— 1 Voltímetro tipo 72 mm x 72 mm de escala 0-300/110V.

— 1 Voltímetro tipo 72 mm x 72 mm de escala 0-15.000/110V.

— 2 Chaves comutadoras para voltímetro.

As propostas deverão ser acompanhadas de desenho completo e minucioso desta mesa de comando, bem como a planta de fundação.

Belém, 31 de agosto de 1970.

(Ext. Reg. n. 6.004 — Dia 29.09.70).

Ministério da Saúde

**CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA**

**Término de aditamento e Re-Ratificação do contrato de locação do prédio sito à Praça Joaquim Siqueira, número 12, na cidade de Cametá, Estado do Pará, firmado entre o Ministério da Saúde, através do Setor Pará da CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA como locatário e Jovina Bastos de Mendonça como locadora.**

Aos dezolto dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta, na sede do Setor Pará da CAMPANHA DA ERRADICACAO DA MALARIA, situado à Avenida Gentil Bittencourt, número 867, em Belém, Estado do Pará, ai presente de um lado, o Ministério da Saúde neste ato representado pelo doutor Waldir João da Silva Monteiro, conforme poderes contidos na Portaria CNEEC/EM número 04 de 14 de janeiro de 1970, do senhor Supervisor Setorial das Campanhas Nacionais de Erradicação de Endemias, adiante denominado simplesmente Locatário e de outro lado, Jovina Bastos de Mendonça, brasileira, viúva, residente nessa cidade, portadora do título eleitoral número 6145, da 12. Zona, adjacente denominada Locadora, resolveram firmar o presente Término de Aditamento e Re-Ratificação, adicionando ao contrato de locação celebrado em onze de junho de mil novecentos e setenta, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em dez de julho do corrente ano, as páginas 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), a seguinte cláusula que passará a ser a décima primeira, por laudo omitida na lavratura do contrato original.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**METRA — Datação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente contrato, ocorrerá no exercício em curso. A conta do Programa 15.07.1003, elemento ..... 3.1.3.2/10.00, Ministério da Saúde do Orçamento Geral para o exercício financeiro de 1970, Decreto Lei número .. 727, de 10. de agosto de 1969

e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender as despesas da mesma natureza.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, tendo a locadora apresentado os documentos exigidos para sua validade, foi o presente termo assinado em cinco vias de igual teor, pelas partes supra mencionadas e pelas testemunhas abaixo assinadas.

(aa) JOVINA BASTOS DE MENDONÇA — Locadora  
WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO — Locador

Testemunhas:  
Fernando Malato de Figueiredo  
Arcelino Pereira de Paiva  
(Ext. Reg. n. 6028 —  
Dia — 29.9.1970)

**SECRETARIA DE ESTADO****DE AGRICULTURA**

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Agenor Inácio de Araújo, nos termos do Artigo 22, do Decreto n. 5780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Térmo, 380. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: parte do lote 46 na Região Salobro; limitando-se pela frente com o lote 47; pelos fundos com terras requeridas por Walter Vitorino de Santana; pela direita com o restante do lote 47 e pela esquerda com o lote 6; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 23 de setembro de 1970.

Pau'o Guilherme Moura  
Chefe da Secção de Terras

V I S T O :

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16441 — Reg. n. 6041 —  
Dia 29.09.70).

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Diretor da

Divisão de Terras, faço público

727, de 10. de agosto de 1969

que por Dário Cabral de Alencar, nos termos do Artigo 22, do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Térmo, 380. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: parte do lote 46 na Região Salobro; limitando-se pela frente com o lote 47; pelos fundos com terras requeridas por Walter Vitorino de Santana; pela direita com o restante do lote 47 e pela esquerda com o lote 6; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 23 de setembro de 1970.

Pau'o Guilherme Moura  
Chefe da Secção de Terras  
V I S T O :

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16.443. Reg. n. 6043 —  
Dia — 29.9.70)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Orlando Mendonça de Lima, nos termos do Artigo 22, do Decreto n. 5780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Térmo, 380. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Parte do lote n. 01 na Região do Salobro, limitando-se pela frente com terras devolutas; pelos fundos com o lote 10; pela direita com o restante do lote n. 11; limitando-se com o lote n. 24; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 23 de setembro de 1970.

Pau'o Guilherme Moura  
Chefe da Secção de Terras

V I S T O :

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16.441 — Reg. n. 6041 —  
Dia 29.09.70).

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Diretor da

Divisão de Terras, faço público

727, de 10. de agosto de 1969

**CONTRATO PARTICULAR**

**Contrato Particular** para fornecimento do equipamento necessário às salas de matança de bovinos e suínos e de outros materiais indispensáveis ao Matadouro do Maguari, localizado na vila de Icoaraci, Município de Belém, neste Estado que entre si fazem de um lado o Governo do Estado do Pará, na pessoa do Secretário de Estado da Fazenda Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade; e de outro a firma Ata Combustão Técnica S.A., sediada em Petrópolis, Estado do Rio, à Travessa Machado Fagundes, 269, representada neste ato pelo seu procurador Mário Emílio Alves Miranda, brasileiro, casado, engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade a Travessa Quintino Bocaiuva, 1931, mencionados Contratante e Contratada, respectivamente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA —****Objeto**

O presente Contrato resulta da Concorrência realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Pará, para o fornecimento do equipamento necessário às salas de matança de bovinos e suínos e de outros materiais ao Matadouro do Maguari, à Vila de Icoaraci, Município de Belém, neste Estado, cujo resultado foi conhecido no dia 23 de julho de 1970 conforme consta da respectiva ata assinada pelos concorrentes: Arno Straatmann S.A.; Indústria Comércio e Importação; A. Teixeira Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.; Bel Pará Representação de Máquinas e Motores Ltda.; Tolêdo do Brasil — Indústria de Balanças S.A.; Fábrica Nacional de Compressores Ltda. e Ata Combustão Técnica S.A., ocasião em que foi distribuída aos interessados a relação do material a fornecer pelas firmas vencedoras.

**SEGUNDA —****Anexos**

Ao presente Contrato incorporar-se-ão como peças integrantes os termos do edital, relação do material, relatório, mapas de apuração e demais elementos referentes à Concorrência, independentes de traslados e transcrições.

**TERCEIRA —****Material a ser Fornecido e Respectivos Preços**

O material a ser fornecido é o constante da relação anexa, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato. O preço global do material constante da referida relação é de Cr\$ 132.315,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e quinze cruzeiros).

**QUARTA —****Alteração do Preço Global**

&lt;/

Terça-feira, 29

zenda, sendo lavrado na ocasião o respectivo termo de recebimento e exame que será também assinado pela contratada se estiver presente ao ato.

VIGÉSIMA QUINTA —

Montadores Especializados

No caso de ficar acertado entre a contratante e a contratada a prestação de serviços de montadores especializados, as respectivas despesas serão acertadas na época própria, de comum acordo entre as partes.

VIGÉSIMA SEXTA —

Foro

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

Relação do material a ser fornecido ao Matadouro do Manguari, em Belém, Estado do Pará, de acordo com a cláusula terceira do Contrato Particular para fornecimento de material celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Ata Combustão Técnica S/A., de Petrópolis, Estado do Rio, em data de 31 de agosto de 1970.

— CALDEIRAS

Uma caldeira automática, flamotubular, horizontal, com fornalha central e três passagens de gases para queima de óleo combustível "fuel oil", tanto do tipo de baixo ponto de fluidez, como o APF baiano, com as seguintes características térmicas: produção de vapor com água a 20°C 2.000 kg/h, pressão de trabalho (8,3 kg/cm<sup>2</sup>), 120 psi, eficiência térmica 83%, 13% de CO<sub>2</sub> nos gases, taxa de evaporação 32,5 kg/m<sup>2</sup>/h, temperatura dos gases de escape — 240°C, produção específica, cor: alimentação de água a 20°C, 13 kg de vapor por kg de óleo/h . . . . .

54.390,00

Uma caldeira automática flamotubular idêntica, a anterior com acessórios para o funcionamento em paralelo ou isolado . . . . .

54.390,00

Um tanque reservatório de superfície para óleo combustível de formato cilíndrico vertical, executado em chapa preta, soldado eletricamente, com capacidade para 60.000 litros, com teto cônico e fundo plano com os seguintes acessórios: 1 serpentina para aquecimento a vapor, com capacidade 1.000 kg/l, uma (1) escada externa, porta de visita flan-

VIGÉSIMA SÉTIMA —

Contratação

E por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas idôneas abaixo:

Belém, 31 de agosto de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
p.p. Mário Emílio A. Miranda

TESTEMUNHAS:

a) LEGIVEIS

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 9 de setembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

geada com φ de 500mm, conexões flangeadas para as interligações, nível de boia com escala indicadora no volume, termômetro de 6" de φ 100°C, unidade de controle de temperatura completa, purga completa ..	19.525,00
Dois conjuntos de moto bombas acoplado com motor de 3 CV, tropicalizado, classe B de isolamento, tensão de serviço trifásica 380 volts, 60 Hz, blindagem a prova de respingos, servindo para bombear óleo do reservatório. Deverão ser fornecidas as chaves elétricas adequadas de desligamento, digo, de proteção ao motor. As chaves de vêm ser blindadas e fornecidas completas com fusíveis e elementos de ligação ao motor como sejam condutores, braçadeiras, conectores, boxes ou caixas de passagem, etc. etc., Fabricação: Siemens, Eletromar, Ren-O-Max, Sace ou Fanal. Com chaves elétricas e fusíveis porém sem os demais elementos de ligação como sejam condutores, boxes ou caixas de passagem, conectores, etc. . . . .	4.010,00
TOTAL . . . . . Cr\$	132.315,00

Belém, 31 de agosto de 1970

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
p.p. Mário Emílio Alves Miranda

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas de Rubens Luzio Vaz e Mário Emílio Alves Miranda

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 9 de setembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Alvara Lopes de Melo e Silva, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida do Município de Prainha, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coacção ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos

do art. 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22 de setembro de 1970.

Gracielle de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento

de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.638)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Edmílson da Silva Hage, Professor Não Titulado Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do lugar Monte Santo do Rio Couteiro, no Município de Prainha, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.639)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Alderinda Cunha Lima, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Juruti, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação,

ção, 16 de setembro de 1970  
**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.640)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Clara Andrade Santana, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Juruti-Miri, no Município de Juruti, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.  
**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.641)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Edwiges Corrêa, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do lugar Cuçaru, Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação,

749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.642)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Gracimara Mendes Vieira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária "Nsa. Sra. da Conceição", no Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.644)

prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.644)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Henriqueta Gomes do Amaral, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.643)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Herondina Costa Lima, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Paroquial "Nsa. Sra. da Conceição", no Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 479, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação,

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.645)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Januária de Albuquerque Queiroz, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Rural Juruti Velho, Município de Juruti, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.646)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Kazuku Irene Kato, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.647)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Lina de Lucena Galúcio, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na escola do lugar Igarapé das Fazendas, no Município de Juruti, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.648)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice Saraff, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Imeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.649)

tutu). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.649)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida de Prainha, no mesmo Município, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.650)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Marciilia de Andrade Santos, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na escola Vira Sêbo, no Município de Prainha, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.651)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Marcilia de Andrade Santos, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na escola Vira Sêbo, no Município de Prainha, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.652)



**EDITAL**

De ordem do Exmo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Sancha de Oliveira Farias, Professor Não Titulado Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na escola do lugar Serra Azul, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de fôrce maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.660)

**EDITAL**

De ordem do Exmo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Tereza Ribeiro de Paula, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Paroquial "Nsa. Sra. da Conceição", no Município de Almirante, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de fôrce maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de setembro de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.662)

**EDITAL**

De ordem do Exmo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Galúcio Ferreira, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na escola do lugar S. Gabriel no Município de Juruti, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrce maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.

**Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1970.**

**Graciette de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.661)

**EDITAL**

De ordem do Exmo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital,

Terezinha Pontes Lureiro, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério,

com exercício no Grupo Escolar de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da

data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de fôrce maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que

não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.663)

**EDITAL**

De ordem do Exmo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital,

Valquiria de Araújo Guerreiro, Professor Regente Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério,

com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de fôrce maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto). E, para que

não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22 de setembro de 1970.

conforme Portaria n. 126/70,

de dezenove (19) de setembro de mil novecentos e setenta (1970), NOTIFICO o senhor Francisco Corrêa Lima, extranumerário-diarista, com função de magarefe-referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para

nos dias úteis do período de 21 de setembro a 20 de outubro do corrente ano, comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.663)

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 19 de setembro de 1970.

**Antônio de Jesus Oliveira**

Miranda

Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 14.466 — Dias 22, 24 e 29-9 e 20-10-70)

**EDITAL**

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria número cento e vinte e sete (127), de dezenove (19) de setembro de mil novecentos e setenta (1970), NOTIFICO o senhor Raimundo de Jesus Silva Gomes, extranumerário-diarista, com função de magarefe-referência X, lotado e com exercício neste Matadouro, para nos dias úteis do período de 21 de setembro a 20 de outubro do corrente ano,

comparecer a esta Repartição, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de setembro de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luis Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias 29-09, 6 e 8-10-70 — Reg. n. 14.664)

E para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Dário Oficial do Estado, durante o prazo acima estipulado.

de setembro de 1970.

Matadouro do Maguari, 19

**Antônio de Jesus Oliveira**

Miranda

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 14.467 — Dias 22, 24 e 29-9 e 20-10-70)

**SECRETARIA DE ESTADO****DA FAZENDA****MATADOURO DO MAGUARI****EDITAL**

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.243

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 411

Apelação Cível da Capital

Apelante: — João Ribeiro Junior.

Apelada: — A herança de João de Jesus Grello.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Provada a qualidade da inventariante onde a mesma requerer o despejo de imóvel pertencente à herança. Cabe ao juiz a direção do processo e assim determinar a realização das provas necessárias ao seu conhecimento.

Nas locações resididas pelo decreto lei número 4, de 7 de fevereiro de 1966, a retomada não está condicionada à prova da necessidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante João Ribeiro Junior e Apelada a Herança de João de Jesus Grello.

Acordam os Juízes da Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, pela unanimidade de votos de uma de suas Turmas, adotando o Regulatório de fls. 59, como parte integrante deste, não acolher as Preliminares arguidas pelas partes e, no mérito, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Os dois Agravos interpostos de inventariante está o mesmo pelas partes foram apreciados habilitado a administrar os como Preliminares obedecida a bens do acervo. Não importa técnica de julgamento que dê prioridade à prejudicial. 1a. Preliminar — Absolvição de Instância por falta de Alvará do juiz do inventário autorizando a inventariante a requerer o despejo e por não haver sido paga a taxa judiciária.

Ao que parece, não está em discussão o direito, em tese do inventariante demandar do inventariante através de certidão da Distribuidora do Juízo da Capital, acordo com o estabelecido pelo artigo 85 do Código de Processo Civil, porém, a maneira a inventariante através de certidão declaratória de sua condição.

É pacífico de que ao inventariante é dado o direito de representar a herança, ativa e passivamente, em Juízo e de forma que ao mesmo — inventariante — cabe a guarda, a defesa e a administração da herança. Administrar é gerir, é dirigir, é governar, e no exercício dessas atribuições se encontra o direito de pedir o despejo de um imóvel pertencente ao acervo hereditário. Tal faculdade está implícita nas atribuições gerais conferidas ao inventariante.

Assim, provada a condição da realização da mesma prova é de competência do juiz, pois que ligada ao seu esclarecimento. Só o juiz da instrução pode dizer quais as provas que necessita para seu esclarecimento. Para isso tem ele a direção do processo. Foram alegadas benfeitorias e a natureza das mesmas achou o doutor juiz só poderia ser esclarecida e determinada através de visita.

Por tais motivos a Egrégia Câmara rejeitou as Preliminares arguidas pelas partes.

Tratam os autos de Ação de Despejo de locação não residencial cuja continuação não mais convém. Caso típico da hipótese prevista pelo Decreto Lei número 4 de 7 de fevereiro de 1966.

Nunca será demais ressaltar que a maior inovação dessa norma legal foi a possibilidade da retomada por não mais convir a locação. Assegurou-se ao proprietário o livre exercício de pedir o imóvel sem comprovação da necessidade. Basta que a locação não convenha mais e, nesse termo — não mais convir de amplitude total, sem barreiras ou limitações, voltou o locador a poder exercer plenamente a faculdade de dispor.

Ao locatário, para as loca-

ções não residenciais, reservou a sistemática do inquilinato a imensa proteção do Decreto número 24.150 de 20 de abril de 1934, bastando que o contrato consigne o prazo quinquenal. Porém, optando pelo sistema regido pelo Decreto Lei número 4, não poderá o locatário exigir "denuncia cheia" para comprovação da retomada.

Exige a lei, exclusivamente, que o despejo seja precedido da Notificação Judicial, demonstrando, assim, o caráter puramente formal da ação.

No caso em tela houve a Notificação Judicial, cujo prazo foi respeitado. Aliás, a apelação cingiu-se à matéria arguida no agravo e já decidida preliminarmente, não chegou a analisar o mérito da questão.

Belém, 20 de agosto de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Ricardo Borges Filho — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista (G. Reg. n. 14.857)

ACÓRDÃO N. 412  
2a. Câmara Cível  
Apelação Civil "Ex-Officio"  
da Comarca da Capital

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Anelado: — Paulo Roberto Fluza de Mello e Maria Daisy de Carvalho Fluza de Mello.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

As decisões homologatórias de desquite por mútuo consentimento são sentenças e assim sujeitas aos requisitos do artigo 280 do Código de Processo Civil. No caso dos autos, contendo a decisão o mínimo de elementos exigidos por lei a sua validade ficou assegurada. Não contrariando o processo as normas legais, é de ser confirmada a decisão homologatória de desquite por mútuo consentimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Civil "Ex-Officio" da Comarca da Capital em que é Apelante o doutor Juiz de Direito da 7a.

Vara Cível e Apelados Paulo Roberto Fluza de Mello e Maria Daisy de Carvalho Fluza de Mello:

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, pela unanimidade de uma de suas Turmas, adotando o Relatório de fls. 13, como parte integrante

a sentença homologatória em cerre o relatório os fundamentos e a conclusão como hoje vêm se verificando. Porém,

que o Tribunal tem visto e tem anulado são sentenças nas quais, nem os nomes dos desquitandos constam. No caso

em espécie, remanescente de

tal época consta o nome das

dêsse rejeitar a Preliminar de

Nulidade arguida pelo órgão do, a avença que integra

do Ministério Público nesta processo. Por tais motivos, por

esse mínimo é que, levando

instância, para negando provi-

mento ao recurso confirmar a

que este processo tramita

cústas na forma da lei, quase dez anos, com prejuízo

Arguiu o ilustre 2o. Sub-para as partes é que achamos

procurador Geral não ter a poder a sentença sobretrul-

sentença obedecido os ditames pelo mínimo exigível que encerra, se havida como válida

legais.

Com efeito estabelece o artigo 280 do Código de Proces-

so Civil: "A sentença que deverá ser quite Por Mútuo Consentimento

claras e precisas, conterá: I — o relatório;

II — os fundamentos de fato e de direito;

III — a decisão".

Realmente as decisões honradas do doutor juiz, datada de

logatórias de Desquite Por 7 de novembro de 1962, das

Mútuo consentimento são sen- minou o prazo de 15 dias pa-

tentes, não há dúvida; devem reflexão das desquitandos

pois, conter todos os requisi- vendo, assim o processo volta

tos necessários à validade de

lhe concluso a 29 do mesmo

mês; porém a ratificação ve-

rém, cada caso deverá ser apreciado sem disassociação

da realidade concreta. É o ca-

so do *pró iure contra legem*".

Há de ser vêr o que se salva

de uma decisão que está sen-

do apreciada quase que um

decêncio após sua prolação. A

lei tem, uma finalidade social

de harmonia e não pode ser

interpretada de forma rígida

implacável. É — ela — uma

norma geral e deve ser apli-

cada de forma a atender a sua finalidade. É claro que na

aplicação da mesma não se mo legal que encerra.

d e v e e c h e g a r

As cláusulas avançadas não ponto de forçar a sua intenção

genérica para atender o fato contrariam as normas civis

substantivas e o fato de não

particular.

No Desquite Por Mútuo Con-

sentimento a orientação todo

do processo é no sentido de

permitir e facilitar a reconstru-

sua criação e educação, não

cesso que é amigável, perde a

por parte do pai que a ela não

síssudez praxista, sem que isso se pode eximir.

implicue em desrespeito as

normas gerais. Naturalmente, provimento ao recurso e con-

que o certo, o desejável é que firmada a decisão apelada.

Belém, 20 de agosto de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Ricardo Borges Filho — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ SOUZA NOVAES — Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 14.858)

ACORDÃO N. 413

Pedido de Contagem de Tempo de serviço

Requerente — O Bacharel Mair Guimarães Morais, Pretor do Térmo Judiciário de Senador José Porfirio — Altamira.

Relator — Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA — Manda contar tempo de serviço em favor do bel. Mair Guimarães Morais, Pretor do Térmo Judiciário de Senador José Porfirio, Comarca de Altamira.

Visto, etc.

Mair Guimaraes Morais, Pretor do Térmo Judiciário de Senador José Porfirio, Comarca de Altamira, requer a conta de tempo de serviço para o efeito de nêle se incluir o seguinte: a) oito anos, sete meses e três dias de serviço prestados como Pretor dos Térmos Judiciários de Porto de Moz e Scrador José Porfirio, Comarca de Altamira nos Períodos de 20 de outubro de 1944 a 14 de fevereiro de 1948; 16 de outubro de 1964 a 10 de setembro de 1968; e dessa data a 25 de julho de 1969; b) dois anos, onze meses e deses seis dias prestados no cargo de Prefeito Municipal de Porto de Moz, no Período de 10 de fevereiro de 1948 a 31 de dezembro, digo, 31 de janeiro de 1951; quatro anos prestados no cargo de vereador no município de Porto de Moz, no período de 1 de fevereiro de 1955 a 31 de de janeiro de 1959, totalizando esse tempo quinze anos, seis meses e desenove dias.

O pedido, que veiu instruído com os documentos necessários, foi ao exame e parecer da Dou- ta Corregedoria, que manifes-

tou o seu parecer no sentido

do atendimento do pedido.

Isto posto.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, louvando-se no parecer da Douta Corregedoria, em deferir o pedido do bacharel Mair Guimarães Morais, no sentido de lhe ser atribuído o tempo de serviço público correspondente a quinze anos, seis meses e desenove dias, para todos os efeitos, até 25 de julho de 1969.

Belém, 26 de Novembro de 1969.  
(a.) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de setembro de 1970.  
MARIA SALOMÉ SOUSA NOVAES

Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 14.859)

**ACÓRDÃO N. 414**  
**Pedido de Contagem de tempo de Serviço**

Requerente — O Bacharel Antônio Maria da Silva Serra, Pretor do Término Único da Comarca de Baião.

Relator — O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal.  
EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor de Antônio Maria da Silva Serra, Pretor do Término Judiciário de Baião.

Visto, etc.  
Antônio Maria da Silva Serra, Pretor do Término Judiciário de Baião, requer a contagem do seu tempo de serviço, para efeito de nêle ser incluído o que prestou ao DER Depart. Mund. Estradas de Rodagens (DMERB), concedendo-se-lhe em consequência, Gratificação adicional. O pedido, que foi ao exame e parecer da Douta Corregedora, mereceu de sua eminentíssima titular a manifestação de ser o mesmo atendido, atribuindo-se ao requerente o tempo de serviço correspondente a onze anos, quatro meses e desenove dias prestado ao DMER e um mês e nove dias ao Estado, totalizando onze (11) anos, seis (6) meses e dezoito (18) dias.

Isto posto,  
Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade, louvando-se no parecer da Douta Corregedoria, em mandar contar, em favor da requerente Nanette Guimarães Vieira, Pretora Criminal da Capital, treze (13) anos, um (1) mês e vinte (20) dias de serviços públicos, sendo seis (6) anos, sete (7) meses e um (1) dia a Prefeitura Municipal de Belém e seis (6) anos, seis (6) meses e vinte e sete (27) dias ao Estado.

Isto posto,  
Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade, louvando-se no parecer da Douta Corregedoria, em deferir o pedido formulado por Antônio Maria da Silva Serra, Pretor do Término Judiciário de Baião, para em consequência, lhe ser atribuído o tempo de

serviço público correspondente a onze (11) anos, seis (6) meses e dezoito (18) dias, deferindo-lhe também o pedido de gratificação adicional à base de 10% (dez por cento).

Belém, 19 de agosto de 1970.  
(a) Agnano de Moura Lopes Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de setembro de 1970.

MARIA SALOMÉ SOUSA NOVAES

Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 14860)

**ACÓRDÃO N. 415**  
**Pedido de Contagem de Tempo de Serviço**

Requerente: — A bacharela Nanette Guimarães Vieira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal.

EMENTA: — Defere pedido de gratificação adicional em favor da bacharela Nanette Guimarães Vieira, Pretora Criminal da Capital.

Vistos, etc.

Nanette Guimarães Vieira, Pretora Criminal da Capital, requer a concessão de gratificação adicional, vistos já haver completado o seu primeiro decênio. Indo o processo ao exame e parecer da Douta Corregedora, sua eminentíssima titular manifestou-se no sentido de a requerente promover preliminarmente a contagem do seu tempo de serviço, o que foi feito, verificando-se que a requerente conta treze (13) anos um (1) mês e vinte (20) dias de serviços públicos, sendo seis (6) anos, sete (7) meses e um (1) dia a Prefeitura Municipal de Belém e seis (6) anos, seis (6) meses e vinte e sete (27) dias ao Estado.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade, louvando-se no parecer da Douta Corregedoria, em mandar contar, em favor da requerente Nanette Guimarães Vieira, Pretora Criminal da Capital, treze (13) anos, um (1) mês e vinte (20) dias de serviço público para todos os efeitos, atribuindo-se em consequência, (10%) dez por cento de gratificação adicional nos termos da lei.

Belém, 19 de agosto de 1970.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 14.861)

**ACÓRDÃO N. 416**

**Apelação Cível "Ex Officio" da Capital**

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Linezio Gomes Barbosa e Luzia Dias Barbosa

Relator: — Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

EMENTA: — As cláusulas apresentadas para efeito de homologação, pondo fim à sociedade conjugal, devem ser claras, precisas e concisas, de modo a não causarem dúvidas, de futuro. O mesmo acontecerá quanto à contribuição do conjugado desquitando, para manter a conjugada e o filho menor do casal, que permanecerá em poder da desquitanda.

Lícita é a conversão do julgamento em diligência, para ser declarada a importância com a qual o desquitando contribuirá mensalmente, para a manutenção e criação do menor impúber.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação "ex-officio" da Capital em que é apelante o doutor Juiz de Direito da 7a. Vara, e apelados, Linezio Gomes Barbosa e Luzia Dias Barbosa, etc.

I — Os apelados, identificados às fls. 2/3, civilmente capazes casados há mais de dois anos, resolveram dissolver a sua sociedade conjugal, por

via do desquite por mútuo consentimento, conforme permite o artigo 318 do Código Civil Brasileiro, combinado com o dito número 642 e seguintes, do Código de Processo Civil da República, que estabelece o rito adjetivo, para o término à referida sociedade conjugal.

Para a homologação do seu desquite amigável, o casal declarou: que contraíram casamento civil a 25 de setembro de 1954, pelo regime da Cartório Leão, infra assinado, comunhão de bens (o pedido tendo tomado conhecimento

do desquite foi a 9 de setembro de 1965) e que da união houve seis filhos (todos vivos).

Helena Natch Barbosa, nascida a 19.6.1965; José Rôxo Dias Barbosa, nascido a 23.1.1958;

João Dias Barbosa, nascido a 14.3.1959; Luiz Linézio Dias Barbosa, nascido a 25.5.60;

Marcia Cristina Dias Barbosa, nascida a 21.11.61 e Linézio Gomes Barbosa Junior, nascido a 10.3.64. Juntaram as certidões de casamento e as de nascimento dos filhos.

Das oito cláusulas apresentadas na inicial, apenas a sexta foi impugnada, nesta Instância, pelo Exmo. Senhor Chefe do Ministério Público, que declarou:

"O acordo, realmente não está em condições de ser, desde logo homologado, uma vez que não ficou estipulado o quantum da pensão alimentícia a ser estabelecida em favor dos filhos menores do casal, Linezio Gomes Barbosa Junior e Elena Natch, que ficam em poder e sob a guarda da desquitanda, aquele sem tempo prefixado, e esta até o mês de dezembro do corrente ano".

Face a esse parecer, esta Câmara atendendo mais o que consta às fls 16 esta Sub-Procuradoria opina no sentido de ser convertido o julgamento em diligência para o fim específico de ser devidamente suprida a falta referente à declaração de imortânciam a ser ajustada para a criação e educação dos filhos menores, deixados em poder da desquitanda" converter o julgamento em diligência, para atender o Fiscal da Lei.

Mas, o processamento inicial, obedeceu ao rito processual adequado, desde os despachos iniciais ratificação do pedido e parecer do Representante do Ministério Público, não opõe restrições à desquitanda foi homologado. Baixados os autos à Primeira Instância, cumprida a exigência do Venerando Acórdão número 550 de 9 de agosto de 1966 através do requerimento de fls. 19, assim apresentado ao Digno Doutor Juiz a quo: "Linezio Gomes Barbosa e Luzia Dias Barbosa, identificados na Ação de Desquitante Amigável, expediente do Cartório Leão, infra assinado,

comunhão de bens (o pedido tendo tomado conhecimento

ia Emenda transcrita às fls. 17v. e 18 vem mui respeitosamente dizer a V.a Excia. que concordaram, o primeiro em parar e a segunda em receber o valor correspondente a medida do salário mínimo da categoria mensalmente", o mesmo Representante do Ministério Público continuou sem aderir ao processado. O autor Juiz a quo homologou pedido de fls. 19, voltando os autos a esta Instância.

Nesta segunda fase, o Chefe do Ministério, em parecer as folhas 22, levantou a preliminar de nulidade de pleno direito, do despacho homologatório de fls. 14, sob o fundamento de que o Juiz não bedeceu o previsto no artigo 30 do Código de Processo Civil da República, pois faltava relatório e os fundamentos de fato e de direito. No mérito, foi pelo improviso da apelação e portanto, pela confirmação da decisão homologatória.

Feito o relatório.

II — Nunca é demais atentar-se o que parece ao Chefe do Ministério Público, que é colaborador precioso dos Magistrados na distribuição da justiça. Por sua iniciativa de tanto tempo a esta parte, existe que os despachos homologatórios em desquite amigável, que não deixam de ser sentenças obedecem ao que exige o artigo 280 do Código de Processo Civil Brasileiro; e se assim não acontece, que seja decretada a nulidade dessas sentenças (no caso dos autos seria anti-económica e muito tempo perdi com prejuízo para os desstandos, pois o início do

to em abril de 1966). E a mara tem atendido à opinião do magistrado De Pé, e em orientam e dão instruções aos dignos magistrados Primeira Instância.

Entretanto, a sentença homologatória de fls. in casu, examinada antes de ter sotomada essa orientação, e chefe do Ministério Público, então, não atacou a dita sentença, apenas fez sentir houve uma falha na inicial e na ratificação, quando esta cláusula foi omitida portância destinada à ma-

nutenção do menor Linézio Junior. No mais silenciou e portanto aceitou o mérito do assunto.

A sentença homologatória é resumida, mas, por ela compreende-se o essencial, para a solução do caso.

Ora, desde que a falha encontrada foi corrigida ficou o processo em ordem para o julgamento, e portanto, para confirmar a decisão homologatória.

As cláusulas do acordo inicial, fls. 2 e 3, não atentam contra os bons costumes, contra a ordem pública e nem contra os princípios da Moral. A correlação da cláusula sexta deverá ser feita nos termos do requerimento de fls. 19, devidamente homologado pelo Dr. Juiz a quo.

Tomando por base, tudo o que os presentes autos constata,

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos preliminarmente, desprezada a preliminar de nulidade da sentença, e no mérito, negar, provimento à presente apelação ex-officio para confirmar como confirmam a sentença de fls. 14 que homologou o desquite por mútuo consentimento requerido por Linézio Gomes Barbosa e sua mulher Luzia Dias Barbosa, que passará a usar o nome que tinha em solteira, isto é, Luzia Cardoso Dias, para que produza tal decisão, todos os seus efeitos legais. As cláusulas de fls. 2 e 3, ficam fazendo parte integrante deste arresto para onde serão transcritos.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de setembro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca — Presidente. Mauricio Cordovil Pinto — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 14.862)

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO Citação Com o Prazo de 45 Dias

O Doutor Raimundo Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêrem conhecimento, expedido nos autos de USUCAPIÃO em que é requerente o doutor Demócrito Rodrigues de Noronha e requerido o senhor Virgílio Couto, que se processa perante este Juízo e cartório do 5º Ofício Cível desta Comarca, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Autor, em petição na qual afirma estar o requerido Virgílio Couto em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmado tal fato, às folhas oito dos autos respectivos mandei expedir o presente Edital de Citação, que deverá ser afixado, por cópia, na sede deste Juízo, e publicado pela IMPRENSA OFICIAL e num dos jornais de maior circulação nesta cidade, com o teor do qual fica o senhor Virgílio Couto, brasileiro, casado, com domicílio e residência ignorada. Citado para no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da primeira publicação deste, fazer-se representar na causa supra mencionada Ação de Usucapião que lhe move Demócrito Rodrigues de Noronha por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez dias (10) subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa dos seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, ser considerada perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da Lei — Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara e Privativa de Usucapião — Demócrito Rodrigues de Noronha, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Quadro

da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, com a Carteira Profissional número quinze (15), é escritório à travessa Marquês de Pombal, número oitenta e quatro (84) — domiciliado e residente nesta cidade à rua Presidente Pernambuco, número cento e sessenta e oito (168) — em causa própria, vem dizer a V. Exa. — que há perto de vinte anos (20) — isto é, desde o ano de 1951 possui, ininterruptamente, sem oposição de pessoa alguma, um terreno que mede, mais ou menos, Cem metros de Frente por Quinhentos dito de Fundos (100m,00 x 500m,00), conhecido pela denominação de Lote Ramal de Icoaraci, digo conhecido pela denominação de Lote Oitenta e Três (83), situado na antiga Fazenda Val-de-Cães, também antiga Ramal de Icoaraci, contendo benfeitorias várias de propriedade do suplicante. Acontece que, no ano de 1961, o suplicante que estava quite com o pagamento do Imposto incidente sobre o terreno, segundo prova que faz com o documento junto sob número hum (1), constituinte, igualmente, o justo Título da propriedade, pretendeu requerer dito terreno, por aforamento à Repartição competente do Estado, quando foi informado de que dito terreno pertencia a um cidadão de nome Virgílio Couto, conforme faz certo a certidão que juntou como documento, número 2 (dois) e cujo fato não interrompeu o direito de posse do Suplicante sobre o referido terreno comprovado Justo Título e evidente boa fé, mantendo ele a expectativa do aparecimento do interessado ou de alguém que o representasse, até o presente momento. Nestas condições, Requer que a justificação da posse seja feita em audiência que por V. Excia. for designada, com assistência do Representante do Ministério Público, para ser posteriormente, julgado por sentença e devidamente homologada após a publicação de EDITAIS, com o prazo que igualmente por esse Juízo for determinado, a

fim de que ditos interessados possam falar nos termos da presente ação de Usucapião, ora proposta de acordo com o disposto no artigo 551, do Código Civil Brasileiro, modificado pela Lei número 2.437, de 7 de março de 1955, quando deverá ser reconhecido e declarado por sentença o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, expedindo-se, em consequência, o competente Título que deverá ser transcrita no Registro de Imóveis. O Suplicante provará o alegando, com os documentos dos autos, depoimento pessoal dos suplicados, pena de confessar, e inquirição de testemunhas, se assim fôr necessário. São os termos em que, dando-se à causa o valor de Hum mil cruzeiros novos (R\$ 1.000,00) — e depois de D. e A. Pede deferimento. Belém, vinte e dois de abril de 1969 — (assinado) Demócrito Rodrigues de Noronha — Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — 1 — Promovam-se as diligências para o dia vinte e sete (27) do mês andante, às onze (11) horas, fazendo-se as necessárias imitações, bem como dê-se ciência ao Representante do Ministério Público. — Belém, vinte de junho de 1969. Ass. Raimundo Chagas, Juiz de Direito da 4ª Vara — Foi feita a justificação em data de vinte e sete de junho de 1969, e homologada em doze (12) de fevereiro de 1970, por sentença do teor seguinte: — Vistos, etc. Para fins de direito, Homologo por sentença a Justificação de folhas doze e verso para que produza os seus jurídicos efeitos. Ao Autor para requerer o que fôr devido, cumprindo o que dispõe o artigo 455, do Código de Processo Civil. — Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, doze de fevereiro de 1970. (as) Raimundo Chagas, Juiz de Direito da 4ª Vara, privativa dos Registros Públicos — Petição de Folhas Cincoenta e Nove — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara e privativa de Usucapião — Em cumprimento ao respeitável despacho de V. Excia. exarado no verso das folhas 89, o suplicante na qualidade de Autor da Ação de Usucapião

que corre pelo Juízo de Vossa Excelência e expediente do Cartório Trindade Filho, em cumprimento ao que dispõe o artigo 455, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, em vigor, uma vez que estão legalmente cumpridas as determinações dos parágrafos 2º e 3º do mencionado texto da Lei, e sendo incerto o paradeiro do principal interessado, o cidadão Virgílio Couto, em nome de quem está inscrito o imóvel, objeto da demanda, respeitosamente requer a sua citação por meio da publicação de EDITAIS nos termos recomendados pelo aludido parágrafo 1º do artigo 455 do mesmo Código de Processo Civil, para os devidos efeitos legais. São os termos em que NN. AA. Pede deferimento. Belém, 13 de fevereiro — 1970 — (assinado) Demócrito Rodrigues de Noronha — Despacho de folhas 42, verso — "1 — Cite o senhor Virgílio Couto por EDITAL pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias na forma da Lei (artigo 178, ins. III do Código de Processo Civil) — Cumpra-se — Belém, vinte e cinco de junho de 1970. (assinado) — Raimundo Chagas, Juiz de Direito da 4ª Vara Civil — "E para que chegue ao conhecimento dos interessados deverá o presente EDITAL ser afixado por cópia na sede deste Juízo e publicado pelo menos Uma Vez na IMPRENSA OFICIAL desta Capital, e por três vezes num dos jornais de grande circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de julho de 1970. Eu, Raimundo Nonato PEREIRA MERCULHÃO e

da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.  
Dr. Raimundo Chagas  
Juiz de Direito da 4ª Vara  
Civil  
(Ext. — Reg. n. 6057. — Dia 29.9.70)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar o sr. BARRY CHARLES GREEN e MARIA ELIZABETH CHAVES CABRAL.

Ele diz ser solteiro, inglês, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade de Londres, nascido aos 18 de janeiro de 1940, filho de GEORGE EDWARD GREEN e de MARY WILFRED GREEN.

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 27 de agosto de 1951, estudante, domiciliada na cidade e residente à av. Generalissimo Deodoro, 757, filha de DILERMANDO GUEDES CABRAL e de MARIA TEREZINA CHAVES CABRAL.

Apresentaram o pedido de publicação dos editais de proclamas, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de setembro de 1.970.

E eu, EDITH PUGA GARCIA, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
(T. n. 16.439 — Reg. n. 6.043 — Dia 29.09.70).

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ EDMUNDO PEREIRA MERCULHÃO e

SANDRA LÚCIA DA COSTA E SOUZA, ele filho de Omar Mergulhão e Osmarina Pereira Mergulhão, ela filha de Zinaldo Lucas de Souza e de Onezina Bayma da Costa e Souza, solteiros; — ANTONIO ALCIDES DOS SANTOS e GUIMAR PEREIRA, ele filho de Maria da Anunciação e da filha de Joaquim José Pereira e de Donatila Pereira, solteiros; — EXPEDITO OLIVEIRA DA COSTA e MARIA FARIA DE SOUZA, ele filho de Joaquim Lino Costa e de Maria Izabel da Costa, ela filha de Maximiano Antonio de Souza e de Raimunda Farias de Souza, solteiros; — SEBASTIÃO RUI RODRIGUES NUNES e ANGELA NAZARÉ CORRÊA DA SILVA, ele filho de Rui Nestor Rodrigues Nunes e de Maria Luiza Nunes, ela filha de Antonio Corrêa da Silva e de Iracy Diogo de Oliveira, solteiros; — JOSE ORLANDO SOARES DE ATAÍDE e EMILIA DA CONCEIÇÃO BRITO DUARTE, ele filho de Mário Moura Ataíde e de Joana Soares de Ataíde, ela filha de Amadeu Rodrigues Duarte e de Braulina Brito Duarte, solteiros; — JEOVÁ MENDES CARDOSO e CONSUELO BRASIL MONTEIRO, ele filho de Santino Mendes Cardoso e de Catarina Mendes Cardoso, ela filha de Julião Alves Monteiro e de Maria da Conceição Brasil Monteiro, solteiros; — EDILSON SOUZA DE ARAÚJO e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MARTINS, ele filho de Francisco Sampaio de Araújo e de Haidée Sousa de Araújo, ela filha de Aldenor Figueiredo Martins e de Argentina Gomes Martins, solteiros;

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 24 de setembro de 1.970. E eu, EDITH PUGA GARCIA, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**  
25.09.1970.

(T. n. 16.440 — Reg. n. 6.044 — Dia 29.09.70).

**Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará**

**Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00**

# JUSTIÇA FEDERAL

**SECCIONAL DO PARA'**

NO OF. n. 443|SEC|A 70 — do PRESÍDIO SÃO JOSÉ — dirigido a este Juiz prestando informações Ref. n. 1000 JFS de 12.08.70

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 14.8.70.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

**NATURALIZAÇÕES**

Processos de n's 2.741 e 2.838.

Naturalizados: Takashi Tsuji e Yoshiko Hino.

Despacho: Designo a audiência do dia 24 de agosto corrente, às 9 horas e 9.30 horas, para fazer solene entrega do certificado de naturalização.

Notifique-se.

Belém, Pa., em 14.8.70.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 13.102)

**Juiz Federal**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 146 Expediente do dia 17.8.70.

No Of. n. 1253|70—GAB—DR|Pará, Ref. a Relação de Inquéritos.

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Manoel Leonidas de Albuquerque — Denúncia pela Procuradoria Regional da República, sobre a EMBRATEL. (Advg. Stélio de Mendonça Maroja)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Fará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 655|70 — ECT, dirigido a este Juiz.

Despacho: Acuse, agradecer e arquivar.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Jarbas Amorim Cavalcanti em que responde o cidadão Manoel Augusto Neves de Carvalho.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1.266|70—GAB|DR|Pará, Ref. Of. n. 1.014|70, de 14.8.70.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Augusto César de Moura Palha Júnior — advogado de Companhia Seguradora Brasileira contra Companhia de Navegação S. Vasconcelos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. Circ. n. 07|70—... DEPA|DA — 00767 — Ref. SUNAB|SE|DECON|OF. Circ. n. 3282|70.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal n|Estado.

Deprecado: Juiz Federal da 3a. Vara de Minas Gerais.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1253|70—PS—DR|Pará — Remetendo auto de Inquérito Policial n. .... 39|69—DR|PA.

Despacho: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Embargos de Terceiro

Processo n. 1831

Emble: Rainhunda Pantoja Camarão (Dr. Moacir Bernardino Dias)

Executada: A. Trindade.

Executivo Fiscal

Processo n. 1396

Autora: A União Federal (Advg. Dr. Vinicius Hesketh).

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal

Processo n. 2291

Autora: A Justiça Pública (Advg. Dr. Subst. Moacir B. Dias)

Réu: Walfrid Martindale Dankfort (Advg. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Despacho: Prossiga-se no dia 12 do mês de novembro vindouro único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Transferência In Local

Penitenciária

Processo n. 2875

Autor: José Odval Alcântara.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Belém, Pará, em 17.8.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Exame para Tratamento de Saúde

Processo n. 2569

Recorrente: José Thomaz de Aquino Soares Couto (Advg. Adherbal Meira Matos)

Despacho: I — Data vinta, as razões expostas no pedido de reconsideração não chegaram a mudar meu anterior entendimento.

II — Mantendo o decidio a fls. 100.

III — Proceda-se à imediata remoção do condenado do hospital para o Presídio.

IV — Intime-se.

Belém, 17|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Advg. Subst. Moacir B. Dias)

Processo de ns. 443, 496, .. 394, 1441 e 1512.

Executados: Hamilton de Farias Moreira — Carlos Mabelo do Amaral — Manoel Ferreira da Silva e Ubiratan de Aguiar e Guilherme Queiroz.

Despacho: Arquive-se, antes dando ciência ao dr. Procurador da Exequente.

Belém, 17|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processos de ns. 1163, 1365 e 1521.

Executados: PAN S.A. — Publicidade, Anúncios, Negócios — Empresa de Mineração da Amazônia S.A. e J. Quaresma & Cia. Ltda.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, 17|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2391

Executado: Eduardo Grandi (Advg. Dr. Waldemar Felgueiras Viana)

Despacho: Certifique-se o que constar

Belém, 17|8|70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processos de ns. 2607 e .. 2609

Executado: Ofir Farah Saldanha

Despacho: Na petição inicial, entre outros requisitos, devem ser mencionados "o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, expostos com clareza e precisão; de maneira que o réu possa preparar a defesa" (art. 158, CAPUT, e inciso III do Código de Processo Civil). Ocorre que, IN CASU, na peça vestibular (fls. 2 e 5) não foi observado esse requisito limitando-se seu ilustre subscritor a alegar que a União Federal é credora do Executado "conforme certidão de dívida anexa extraída pela procuradoria da Fazenda Nacional".

Não se discute que o anexo da peça inaugural violou o conteúdo no 1º do art. 2º do Dec.

Lei n. 960, de 17.12.38. O que se exige é que NA INICIAL seja exposta com precisão a CAUSA PETENDI, esclarecendo-se por que o Executado é devedor da quantia em cobrança. E' inadmissível (ainda porque importa em descortesia) que o autor remeta ao juiz para os anexos da inicial a tím de que o magistrado possa conhecer o pedido, sabido que ao demandante é que cumpre re-

atar o fato com clareza na inicial, mesmo que ele também conste dos documentos que a instruam. Em casos como o presente atendimento à norma art. 158, inciso III, da lei civil adjetiva é imprescindível para que os devedores nham conhecimento, pela situra do mandado de citação, do fato imputado como causador da cobrança, e ainda porque comumente os executados deixam correr feitos à revelia necessitando o juiz esclarecer na sentença final por qual motivo devem os mesmos pagar a dívida reclamada. Assim, que a inicial não menciona a CAUSA PETENDI, informa.

II — Recorro ex-ofício para Egrégia Instância AD JEM.

III — Intime-se.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 909

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Avgs. Drs. Arthur Q. Ferreira e Luiz Carlos Noura) Processos de ns. 909, 1576/320

Executados: Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante — Indústria Amazônia Refrigerantes S.A. (Avg. Odacyl Catete)

Despacho: Diga o Exequente.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 684

Executado: Sindicato dos Trabalhadores Marceneiros na Indústria de Móveis de Madeira Belém.

Despacho: Aguarde-se as diligências que competem ao Exequente.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2338

Executado: Antônio Sena

Despacho: Façam os devoluções.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N.P.S. — Adv. Dr. Taunay P. de Vasconcelos.

Processo n. 2908

Executado: Daniel Valle & Cia. Ltda.

Despacho: Esclareça devidamente o pedido de fls. 2.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 449/SEC/A-70 do Presídio São José. Ref. Of. n. 1012/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. s/n. do Hospital Guadalupe — Ref: Proc. n. 2861 — dirigido a este Juizo. No Acusado Moacyr Dias Bastos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Executivas

Processo n. 1611

Autora: A União Federal (Advg. Subst. Moacir E. Dias)

Réu: Peixoto Gonçalves, Navegação S.A. (Advg. Dr. Armando Pinheiro)

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1557

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Advg. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito)

Executado: Centro Industrial Paraense Limitada (CIPLA) (Raimundo Costa advg.)

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1997

Exequente: A Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Advg. Dr. Wilson Souza)

Executado: Agenor Moreira & Irmãos

Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente.

Belém, 17/8/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 13.103)

Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a.  
INSTÂNCIA DO ESTADO DO  
PARA

E D I T A L

Ref.: — Processo n. 1849  
O Doutor Aristides Porto de

Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL ou deles conhecimento tiverem que pelo mesmo, Cita Osvaldino Pastana Progene, residente (estabelecido) à rua Parque, 1074, Vila Santo Antônio, casa 5, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos.

PETIÇÃO: — "Belém, Pará, 17.05.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal, com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado, Arthur Queiroz Ferreira, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. A-122, vem perante V. Exa. para expor e requerer: — 1 — O Suplicante é Credor de Osvaldino Pastana Progene com endereço à rua Parque, 1074 — Vila Santo Antônio, casa 5, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 29.663, pela quantia de Cr\$ 707,80 (setecentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), relativa à contribuição de previdência, não quitados no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incon-

tinente a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Defensor. Belém, 17 de junho

de 1969. a) Arthur Queiroz Ferreira, advogado. DESPA-

CHO: — A Cite-se Belém, 16.06.69. a) Aristides Medeiros, Juiz Substituto. REQUE-

RIMENTO DO EXEQUENTE: — MM. Juizader: Senhor desconhecido o endereço do réu conforme o rótulo

oficial de Justiça. O exequente pede a V. Exa. que se

digne determinar a citação

do mesmo através de editais.

a) Arthur Queiroz, advoga-

do." DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publique-se edital com o prazo de

trinta (30) dias. Belém,

24.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expediu o pro-

sciente e outros iguais que se

ão publicados e avisados na forma da Lei. DAUO e PAS-

SADO nesta cidade de Belém — Pará, aos trinta (30) dias

do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu,

Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o fiz da-

tilografar.

Dr. Aristides Porto de  
Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 2442 — Dias

18a 29 e 30.9.70)

E D I T A L

Ref.: — Processo n. 2582  
O Doutor José Anselmo de

Figueiredo Santiago, Juiz

Federal da Seção Judiciária

ria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

Faz Saber aos que lerem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Lourival Oliveira Rosa, residente (estabelecido) à trav. Andradadas, (158) — Icoaraci, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo "Instituto Nacional de Previdência Social" .... (INSP), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO — "Belém, Pará, 32/70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. 'O Instituto Nacional de Previdência Social' .... (INPS), autarquia federal, com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Tabajara Pinto de Vasconcelos devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. 766-T-7, vem perante V. Exa. para expor e requerer: — 1 — O Suplicante e Credor de Lourival Oliveira Rosa com endereço à trav. Andradadas, 158 — Icoaraci, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. .... 12-501-1469, pela quantia de NCr\$ 371,71 (Trezentos e setenta e um cruzeiro novos e setenta e um centavos), relativa à contribuições de previdência, não quitadas no prazo devido, juros de mora multa e correção monetária prevista no artigo 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no artigo 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão da Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinentemente a dívida acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do artigo 6º do Regulamento apro-

vado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. ... 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado a razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 3 de fevereiro de 1970 (a) Tabajara Pinto de Vasconcelos — advogado DESPACHO: — A. Cite-se Belém, em 25.3.70 a) A. Santiago. REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: — "MM Juiz: Sendo incerta a localização do executado requeiro a V. Exa. seja o mesmo citado através de edital de citação Belém, 25.08.70 a) Tabajara Vasconcelos — DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publique-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias Belém, 26.8.70 a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Pará, aos trinta e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, José A. Branco Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(Ext. — Reg. n. 6067 — Dia 29.9.70).

#### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### 2a. Região — Estado do Pará

##### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

##### SEGUNDA PRAÇA

Ref. Proc. n. 1365

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele co-

nhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal que a União Federal, move contra Empresa de Mineração Amazônia S/A., estabelecida à Avenida Almirante Wandenolk, n. 334, nesta cidade, que no dia 14 de outubro próximo, às 10,30 horas, no local acima referido, irá à público o pregão de venda e arrematação, o bem da Executada que foi penhorado e a seguir transscrito: — "Uma bomba conjugada com motor marca "DEUTZ" para inundação, vasão .... 120.000 litros, n. 0028765, de 6 HP e bomba marca REFAGA, modelo CE-125, n. 4622, montados sobre carros de ferro com pneus de borracha maciça, com as seguintes características: — "Altura monométrica: 6 metros, vasão 120m<sup>3</sup>/hora; Altura Monométrica 7,5 metros, vasão .... 100m<sup>3</sup>/hora; Altura Monométrica 8 metros, vasão .... 90m<sup>3</sup>/hora; Altura monométrica 9 metros, vasão 70m<sup>3</sup>/hora bôca de 5 por 5 polegadas. Avaliada em Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros)." Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Segunda Praça), à Avenida Almirante Wandenolk, 334, no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao depositário-avaliador-leiloeiro deste Juízo que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de vinte por cento (20%). O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede desta Seção Judiciária, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, a) ILEGÍVEL grafei e eu. a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto

(G. — Reg. n. 14.610)

#### EDITAL DE HASTA PÚBLICA — SEGUNDA PRAÇA

Ref. Proc. n. 499

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Escritório Técnico do Pará Ltda., estabelecido na Travessa 14 de Março, 1.162, antigo n. 572, nesta Capital, que no dia 15 de outubro vindouro, às 10,00 horas, no local acima referido, irá à público, pregão de venda e arrematação o bem da executada que foi penhorado e que a seguir vai transscrito: — "Uma máquina para confecção de pedras mármores e marmorite, marca "Politriz", tipo 10-FA-3. n. 178, conjugada com motor elétrico marca "Arno", série 329688, avaliada em ..... Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Segunda Praça), Ruas 14 de Março, 1.162, nesta cidade, no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao depositário-avaliador-leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento). O Comprador pagará à banca o preço da arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede desta Seção Judiciária, no lugar de costume. Eu, (assinatura ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu. a) ILEGÍVEL, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(G. — Reg. n. 14.609)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 2.549

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA  
28a. ZONA (BELEM) PARA  
PORTARIA N° 3

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz,  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
(Belém), por nomeação legal,  
etc...  
Considerando que as Secções  
Eleitorais desta 28a. Zona, para  
o pleito de 15 de novembro de  
1970, de nºs: 30, 31, 106, 121, 123  
e 124, localizadas no Instituto  
Lauro Sodré (as duas primeiras,  
salas A e B); na Escola  
Industrial Salesiana (a terceira); no  
Instituto Teológico Basílio  
Baptista Equatorial (a quarta); na  
Gin. e Col. Dr. Justo Chermont  
(a quinta) e finalmente, na Esc.  
Prof. Jcão Nelson Ribeiro (a  
sexta), nesta cidade, ultrapassaram  
em grande quantidade o  
número legal para as suas lo-  
tações;

Considerando, entretanto, que  
nos Prédios em que funcionarão  
essas Secções Eleitorais, há salas  
disponíveis para nelas fun-  
cionarem outras Secções Elei-  
torais;

Considerando, ainda, que os  
eleitores devem ser lotados em  
Secções Eleitorais, às proximi-  
dades de suas residências e  
para que lhes seja facilitado o  
exercício do voto (Código Elei-  
toral),

RESOLVE:

Criar, nos termos do Código  
Eleitoral, as Secções Eleitorais

nºs: 30 — A; 31 — A; 106 — A;  
121 — A; e, finalmente, 124 — A,  
como desdobramento dessas  
Secções Eleitorais, superiores,  
cujas Secções Eleitorais funcio-  
narão nos mesmos Prédios on-  
de funcionarão as Secções Elei-  
torais que foram desdobradas,  
mas em salas diferentes.

Publique-se Edital, cumpra-se  
e registre-se.

Belém, 3 de agosto de 1970.  
Dr. Arthur de Carvalho Cruz

Juiz Eleitoral  
(G. Reg. n. 14.731)

PORTARIA N° 6

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz,  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
(Belém), por nomeação legal,  
etc...  
Considerando, que a 77a. Sec-

ção Eleitoral desta 28a. Zona,  
sempre funcionou no Prédio  
onde se achava localizada a  
Séde do "Jabaquara Esporte  
Clube," à travessa da Vileta,  
nesta cidade, cujo Prédio atual-  
mente está em completa ruína  
e já dele se retirou o "Jabaqua-  
ra Esporte Clube," sem condi-  
ção, portanto, para que a sua  
praticada Secção nêle continue  
funcionando;

Considerando que, nos termos  
do Código Eleitoral em vigor,  
os eleitores devem ser lotados  
de preferência em Secções Elei-  
torais às proximidades de suas  
residências e para que lhes seja

facilitado o exercício do voto.  
Considerando que, na mesma  
travessa da Vileta e às proximida-  
des do Prédio onde estava  
localizada a Séde do "Jabaqua-  
ra Esporte Clube," existe o "Ce-  
légio Evangélico";

RESOLVE:

Transferir o local de funcio-  
namento da 77a. Secção Eleito-  
ral, do Prédio onde estava lo-  
calizada para o "Colégio Evan-  
gélico."

Publique-se, registre-se e cum-  
pra-se.

Belém, 23 de setembro de 1970.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
(G. Reg. n. 14.749)

EDITAL N.º 102

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
(Belém), por nomeação legal  
etc...  
Faç público e para que bem-  
se cumpra o Código Eleitoral  
que devem comparecer com a  
máxima urgência ao Cartório  
Eleitoral da 28a. Zona, sito à  
rua Manoel Barata, esquina da  
travessa Padre Eutíquio, neste  
cidade, os seguintes eleitores:

Antenor Pinto da Silva; Alcinda  
Santos de Souza; Adélia da  
Silva Pereira; Altair Vieira da  
Nascimento; Ana Ribeiro de  
Carvalho; Ana do Nascimento  
Maia; Antônia Sacramento Ro-  
drigues; Andreza Dalmácio Sar-  
mento; Almerindo Tiago da Sil-  
va; Almerindo de Moraes Pi-  
nheiro; Alzira Nunes Costa; An-  
tônio Sobreira de Araújo; Abdias  
Martins José; Antônio Jorge  
da Cruz; Ana Maria Gonçalves  
Silva; Belísia Santos Leite; Be-  
nedito Martins dos Santos; Car-  
los Alves Cardoso; Cesilio Na-  
nor; Clemente das Neves Cala-  
do; Carlos Dantas Brasil; Cleo-  
nica Alves de Araújo; Clodoaldo  
de Azevedo Costa; Cristino Sar-  
mento Cereja; Carlos Alberto  
Marinho; Clodomiro da Rocha  
Cardoso; Carlos Alberto Nobre  
Ferreira; Deoclécio de Oliveira  
Barros; Domingas Fonseca; Djal-  
ma Rodrigues da Silva; Djainha  
Santos de Almeida; Elita Mar-  
tins da Silva; Elísio Soares de  
Moraes; Elza Souza da Cunha;  
Elizete Mota Souza; Francisco  
Batista de Oliveira; Floriano da  
Silva Souza Filho; Francisca  
Corrêa da Silva; Francisco das  
Chagas Lucena Barreto; Fran-  
cisco Noobath de Abreu; Fran-  
cisco das Chagas Ferreira; He-  
lена Oliveira Lima; Inácio de  
Loiola Alvares Nogueira; Iranei-  
des Raimunda Nazaré Trindade  
Oliveira; José Tupinambá de  
Paiva Farias; José Pereira de  
Souza Filho; Julieta Coimbra da  
Silva Dias; Joaquim Rodrigues  
de Brito; José Ferreira Barbo-  
sa; João Antunes de Araújo;  
José Nascimento Costa; João

Evangelista Gomes; José Uipertis dos Santos; Juliana Maia Pojo; José Ribamar Alves de Lima; José Ribamar Lima; Jose Américo Massanó dos Santos; Jair Pontes de Leão; Lourival de Lima; Lucimar Santos de Azevêdo; Lídia Pereira de Castro Soares; Manoel Felipe dos Santos; Mateus Antônio Tavares; Maria da Costa Reis Soeiro; Manoel Nogueira dos Santos; Manoel Corrêa de Souza; Maria Auxiliadora da Silva Seabra; Milton Rodrigues das Naves; Manoel Vicente Rodrigues; Manoel Rodrigues de Moraes; Maximiano Gemaque Pereira; Maria Olívia Gomes do Egito; Manoel Santana Trindade; Manoel Júlio de Carvalho; Maria Soares Martins; Maria Dias de Carvalho; Manoel Luis Barbosa; Marlene do Carmo Santos; Maria Rosana Brito, Manoel Florêncio Ferreira Moraes; Nizomar Jorge do Nascimento; Cristóvão; Nazir Araújo de Souza; Neuza Marques da Costa; Nazareno Oliveira Pimentel; Orlando Muniz Damasceno; Oadia Corrêa Barbosa; Procópio Batista Bittencourt Filho; Reinaldo Ataíde Rabelo; Regino Pessoa; Raimundo Farias de Araújo; Romeu Sampaio de Mosthenes; Raimundo Deusdedit Neves Carvalho; Raimundo de Oliveira; Raimundo Sampaio Alves Silva; Raimundo Elpídio de Silva; Raimundo de Araújo Sardo; Raimunda Pereira de Souza; Raimundo Santos; Raimunda dos Santos Melo; Raul Valdez Santiago de Oliveira; Raimunda Natalina Nascimento Monteiro; Raimundo Sacramento Gomes; Sebastião Monteiro Leal; Sabino do Carmo; Tertuliano José da Silva; Terezinha de Jesus da Conceição Alves; Vicentina de Paula dos Santos Machado; Walter dos Santos; Waldemar Marinho e Zulima Oliveira Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância, vai êste afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa Local. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Edgar Lobato de Almeida — escrivão.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 14.743)

## EDITAL N° 103

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

Faz público e para que bem se cumpra o Código Eleitoral, que devem comparecer com a máxima urgência ao Cartório Eleitoral da 28a. Zona, sito à rua Manoel Barata, esquina da travessa Padre Eutíquio, nesta cidade, os seguintes eleitores: Augusto Pereira de Souza; Alvaro Augusto Alves Monteiro; Antônio Silva Lima; Antônio Coriolano de Oliveira; Ana Santa Brigida da Silva Alice Barroso; Antônio Neves Monteiro; Ana Pereira dos Anjos; Antônia Pauz; Amélia Sacamoto; Ailton Beltrão Lima; Antônio Martins Barreto; Arlete Marques do Nascimento; Alexandre Bentes Dutra; Antônio Marques de Pinho; Benedito Basílio Ribeiro; Cesário Mendes Rabelo; Clélia Oliveira de Macedo; Celina Pamplona Ferreira; Clodomiro Antônio da Silva; Creuza Ferreira dos Santos; Conceição Maria Costa; Dolores Campos da Cunha; Dulcinéa Damasceno Ferreira; Deuza do Rosário Souza; Elvira Pessoa Ferreira; Eufônias Camarão Barbosa; Esmeralda Freire de Oliveira; Esmeralda Garcia Gomes; Elvira Rocha Barata; Ermóinda Rocha Martins; Emilia de Oliveira Campos; Edson Santos Costa; Edmilson Rodrigues Viana; Eduardo da Silva Ferreira; Fru tuoso Lopes Rodrigues Mendes; Francisco Namor Braga; Francisco de Assis Pinheiro; Francisco Cardoso dos Santos; Feliciana Cordeiro; Florindo Gonzaga de Oliveira; Gersina Paula de Mendonça; Guiomar Pereira Barros; Georgina Paroja da Silva; Honorino da Silva Carvalho; Hilda Ribeiro da Costa, Hilda Moraes Martins; Hildeneide Souza Teles; Heber Rodrigues Compasso; Ivaldo Alexandre Ferreira de Vilhena; Imar Finheiro Nunes; Iraci Fonseca de Oliveira; Jacira Gurião Gondim; José Rodrigues Gonzales; José Maria Wilton Sampaio; José de Souza Gomes; José Maria Anunciação; José Ribamar Melo; José Maria Furtado de Barros; José Maria Soares Cordeiro; José das Chagas Costa; José de Souza Torres; Júlia Vilar de Oliveira; Josefina Mag-

no Ribeiro Barbosa; Jonas Almeida; José Ribamar Regis; José Maria Bezerra Nogueira; Jaime Wilson de Souza; Jorge Irapuá de Azevêdo Bentes Monteiro; Jorge Pinheiro de Souza; João Carlos Moçoso; Luis Roberto Soares; Luzia Raimunda da Conceição; Levi Bezerra de Silva; Libanio José dos Reis, Laudio Alves Ramos; Luziele Frazão Façanha; Luiz de Gonçaga Malcher Martins; Manoel Silvino do Rosário; Marina Tolosa de Holanda; Marcos José Santos de Oliveira; Maria de Nazaré do Couto Godinho; Maria Pimentel Coutinho Lobato; Maria Madalena Leal Santos; Maria de Lourdes Monte Braga; Maria de Nazaré Cardoso; Manoel Monteiro da Silva; Manoel Fonseca Alves; Mário Salustiano dos Santos; Manoel Conceição Nazaré; Marlene Pereira Ribeiro; Manoel Bastos Aragão; Maria Arcângela Lima Ferreira; Maria Câmara dos Santos; Maria Aldamira Pacheco de Azevêdo; Maria Santana Lobato Rodrigues; Miguel Soares Moreira; Maria Vieira da Silva; Maria Nascimento dos Santos; Manoel da Conceição Maues; Manoel Augusto da Silva; Maria Luiza de Oliveira; Maria Andrade Marinho; Maria Ruthianos da Silva; Manoel Geraldo Duarte; Manoel da Conceição Silva; Maria de Lourdes e Silva Vale; Maria Carvalho Ferreira; Michel da Silva Quemé; Maria José Maia da Silva; Moacírias Rabelo Pamplona; Moacír Ribeiro da Costa; Natalino Barbosa de Brito, Osvaldo Cardoso Miranda; Orlandino Sizino e Silva Marques; Orlandina e Oliveira Fernandes; Odete Rodrigues Monteiro; Osvaldo e Souza Rabelo; Orcuídea Duran Macedo; Orivaldo Pereira Borges; Odilon Rabelo Gemaque; Pedro Celestino de Araújo; Pedro Nascimento; Perolina Reis dos Santos; Raimundo Oliveira Costa; Raimunda Lobato Azevedo; Raimundo Pinho de Freitas; Raimunda Nazaré Maia Sagedo; Raimundo Andrade da Silva; Raimunda Rodrigues Labato; Reinaldo Ferreira Cohen; Roberto Pinto da Silva; Raimundo Nery Alves; Raimunda Monteiro Goes; Raimundo Paulo de Paiva Alves; Raimundo Lauro Ferreira Dias; Raimundo Cardoso dos Santos; Raul Moraes

de Araújo; Raimunda Dorothy Maia Raiol; Silvio Amorim; Sebastiana Ferreira Dantas; Sebastião Basílio Monteiro; Saldino Lucas da Cunha Souza; Túlio Serdio Vasconcelos; Terezinha de Jesus Maués; Vicente Monteiro de Souza; Waldomiro de Moraes; Waldir da Costa Freitas; Wenceslau Borges Costa; Waldemar Teixeira de Souza; Wilson dos Santos Araújo;

E, para que não se alegue ignorância, vai êste afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa Local. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Edgar Lobato de Almeida — escrivão.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral  
(G. Reg. n. 14.744)

## EDITAL N° 104

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

Faz público e para que bem se cumpra o Código Eleitoral, que devem comparecer com a máxima urgência ao Cartório Eleitoral da 28a. Zona, sito à rua Manoel Barata, esquina da travessa Padre Eutíquio, os seguintes eleitores: Alfredo dos Santos Pinto; Antonino de Moraes Corrêa; Alzira Ester de Oliveira Rodrigues; Aguialdo Monteiro de Melo; Arnoldo Mendes de Moraes; Antônio Mendonça de Souza; Adalgisa Monteiro de Souza; Antonio Kavan te do Rêgo; Alberto Rodrigues Davila; Antônio Nonato Brito da Silva; Arivaldo Adêmári Souza; Antônio Oliveira da Silva; Benedito Ribamar Castro; Benedito Carmelino dos Reis; Benedito Nonato da Silva Gomes; Benedito de Almeida Castro; Bertoldo Fernandes Barros; Conceição de Maria Braga Amaral; Cristina Ferreira Monteiro; Cesar Lemos de Abreu; Carmen da Silva Santos; Daniel Oliveira da Mota; Deuzinha Trindade Saraiva; Edivaldo dos Santos Batista; Eli da Silva Mendes; Elesbina Bastos da Silva; Epitácio Rodrigues da Silva; Eliza Albuquerque dos Reis Costa; Ediva Franco Veras; Evílásio Fernandes de Alencar; Francisca Maria das Chagas Silva; Francisca Ferreira Paulino; Francis-

co Váter Ferreira da Luz; Francisco Assis Ferreira Lima; Francisco das Chagas Coutinho; Francisco Moraes; Francisco Ramiro da Silva; Genaro Reis; Gonzalez Monteiro Lima; Gaudêncio Ramos Gonçalves; Geraldo Al. Martins de Oliveira; Gerardo Davi de Souza; Heraldo Cândido dos Santos; Fernandes Moraes dos Santos; Haroldo Amaral; Humberto Silva Pimentel; Hamilton Evangelista; Inez de Oliveira Matos; Izaías Pereira Mergulhão; Isaías Ramos Brasil; Isaura Lima Pantoja; Izidoro Isaías Rodrigues; Ivete Passarinho Cordeiro; Jacinto Fiel Corrêa; José do Espírito Santo; José Váter dos Santos; José Flávio Oliveira de Albuquerque; José Lins de Carvalho; Jacinto da Silva Costa; José Ribamar dos Santos; Jorge Wilson da Costa; José Maria da Silva; José de Oliveira Pantoja; José Wilson Moraes da Silva; Joana Henriqueta da Cunha; Joana da Conceição Figueiredo; João Batista dos Santos Gonçalves; José Ribamar Lima; José Carvalho Rabelo; José Soares de Souza; Joaquim da Silva Vargas; Lúcia Pureza Ribeiro; Lázaro Siqueira; Lauro da Luz Seabra; Luiz Timóteo da Silva; Luiz dos Santos Leitão; Leonor Pereira Benjamin; Luiz da Silva Lima; Leão Borracho da Costa; Laise Conceição de Lima Araújo; Lucimar Maia de Araújo; Maria das Neves Perinha; Maria Altiva Cardoso de Medina; Maria de Nazaré Cruz Veiga; Maria de Nazaré Santos; Maria José Lobato; Maria Amélia Rodrigues Nobre; Mercedes Barcelos Moreira; Martinha Marques; Maria de Jesus da Costa Souza; Maria de Nazaré Saldaña de Souza; Maria José Amorim da Silva; Mário Chagas da Silva; Maria da Paz Gomes da Silva; Mariano de Melo Oliveira; Maria de Lourdes Silva Albuquerque; Maria Mendes de Almeida; Maria Alves Brandão; Malvina Santana Carrera; Manoel Chaves Ribeiro; Manoel Felipe dos Santos; Maria de Lourdes dos Santos; Maria Jucirena Costa dos Santos; Maria Nogueira Lima; Maria Celina Ferreira; Maria da Conceição Mário Pereira da Conceição; Maria Yaci Magno da Silva; Maria Helena Costa Monteiro; Nazaré Bastos dos Santos; Nelson Guaraci do Nascimento;

Nei Leonardo Sarmiento Brito; Nelson de Sena Bastos; Niluardo Moraes Ferreira; Neuza Maria Melo; Niton Quintino Carvalho Corrêa; Noémia Gonçalves de Oliveira; Orlando Nonato Benito da Silva; Osvaldo Pereira de Souza; Adacy Maciel; Orlando Pereira da Silva; Odete da Silva Moraes; Olavo Magalhães; Osvaldo Siqueira; Pedro Gomes Moreira; Pedro Ivan Seabra dos Santos; Pedro Ramiro da Silva; Hermínio Gonzaga de Oliveira; Pedro de Jesus Cristo Carneiro; Raimundo Nonato da Silva; Rosa Costa; Raimundo Conceição Assunção; Raimundo Nonato Albuquerque; Raimundo Santos; Raimundo José Tavares de Souza; Raimundo Sérgio dos Santos; Raimundo Elias Pinheiro; Rita Castro do Norte; Rosilda Rodrigues dos Santos; Raimundo Nonato Ramos; Raimundo Nonato dos Santos; Raimunda Borges de Barros; Ruth dos Santos Cordeiro; Sebastião Ribeiro de Oliveira; Sebastiana Jardim; Sebastião Magno dos Santos; Sizenando Pinto do Bomfim; Terezinha de Jesus Alves Mendes; Tomásia Câncio de Farias; Verônica Rodrigues da Costa; Virgílio Alves Cérvhalo; Vanilda Chaves da Silva; Washington da Rocha Nunes; Wilson Dias Rocha; Wilson Cardoso de Almeida; Walter Nascimento Pinheiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume, e publicado no Diário Oficial e na Imprensa local. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta. Eu, Edgar Lobato de Almeida — escrivão eleitoral.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL N° 105

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

Faz público e para conhecimento dos eleitores que foram nomeados mesários das cento e oitenta e quatro (184) Secções Eleitorais desta 28a. Zona, conforme relação publicada na "Folha do Norte," dia 20 de setembro de 1970 (domingo), que devem comparecer com a máxima urgência ao Cartório Eleitoral da 28a. Zona, sito à rua Manoel Barata, esquina da travessa Pádua Eutíquio.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1970. Eu, Edgar Lobato de Almeida — escrivão.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

##### EDITAL N. 314/70 Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, resolveu tornar sem efeito o edital n. 311/70 de 9 do corrente mês, que transferiu a seção de n. 32, que funcionava no Guamá Esporte Clube para a Escola de Enfermagem do Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém

sa possa, que este Juizo, DEFERIU, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Alcindo Rodrigues da Costa, inscrito sob o n. 64.877, lotado na 142a. Secção;

Maria do Carmo Aleixo Brasil, inscrito sob o n. 28.844, lotada na 88a. Secção;

Arthur Santos, inscrito sob o n. 33.891, lotado na 79a. Secção;

Sebastiana Batista Machado da Silva, inscrito sob o n. 32.436, lotada na 83a. Secção;

Levindo Almeida Conceição, inscrito sob o n. 24.753, lotado na 65a. Secção;

Raimundo Miranda Marques, inscrito sob o n. 44.418, lotada na 111a. Secção;

João Rodrigues de Barros, inscrito sob o n. 49.038, lotado na 10a. Secção;

Basilio Carlos Amorim Filho, inscrito sob o n. 41.062, lotado na 97a. Secção;

Ana Maria de Sousa Dias, inscrita sob o n. 26.874, lotada na 75a. Secção;

Cassiano Souza, inscrito sob o n. 12.847, lotado na 44a. Secção.

João Barros Pereira, inscrito sob o n. 4.851, lotado na 7a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos (11) onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografã e subscrevi.

a) ROMÃO AMOÊDO NETO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

##### EDITAL N. 314-A/70

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, resolveu tornar sem efeito o edital n. 311/70 de 9 do corrente mês, que transferiu a seção de n. 32, que funcionava no Guamá Esporte Clube para a Escola de Enfermagem do Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém

capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevá, o datilografiei e subscrevi.

a) ROMÃO AMOÉDO NETO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 14.188)

**E D I T A L N. 315/70**

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por conveniência do serviço eleitoral, resolve transferir a secção de n. 32, que funcionava no Guamá Esporte Clube, para a Escola Primária Batista, localizada à Av. Barão de Igarapé Miri n. 120, bairro do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevá, o datilografiei e subscrevi.

a) ROMÃO AMOÉDO NETO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 14.180)

**E D I T A L N. 316/70**  
Cancelamento de inscrições eleitorais por duplicidade com o prazo de dez (10) dias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os Cancelamentos por Duplicidade de Inscrições Eleitorais: Raquel Nascimento de Moura portadora do título eleitoral n. 67.120, lotada na 144a. Secção; Raimunda de Souza Moura, n. 67.195, lotada na 146a. Secção; Conceição Vitorina da Silva, portadora do título n. 66.841, lotada na 143a. Secção;

João Batista de Souza, portador do título n. 66.667, lotado na 119a. Secção; Bernardo Costa Pirajá, portador do título n.

66.605 lotado na 143a. Secção; Walquiria Martins Alves, portadora do título n. 66.213, lotada na 135a. Secção; Manoel dos Reis Viega, portador do título n. 65.450, lotado na 139a. Secção;

Rui da Rocha Melo, inscrito sob o n. 22.733, lotado na 66a. Secção.

Carlos Damasceno, inscrito sob o n. 23.562, lotado na 64a. Secção;

Rosilda Mutran Sanjad, inscrita sob o n. 24.556, lotada na 67a. Secção;

Luzia da Silva, inscrita sob o n. 21.164, lotada na 53a. Secção;

Joaquina Antônia Siqueira, inscrita sob o n. 39.975, lotada na 104a. Secção;

Raimundo Alves da Silva, inscrito sob o n. 4.886, lotado na 42a. Secção;

Benedito Matos dos Santos, inscrito sob o n. 7.294, lotado na 148a. Secção;

Rosilda Sardo de Oliveira, inscrita sob o n. 33.335, lotada na 72a. Secção;

Rubem dos Santos Melo, inscrito sob o n. 37.840, lotado na 85a. Secção;

Leontino Batista de Oliveira, inscrito sob o n. 4.746, lotado na 6a. Secção;

Maura Pereira Arruda, inscrita sob o n. 37.191, lotada na 99a. Secção;

Lourivaldo Rodrigues Gonçalves, inscrito sob o n. 3.726, lotado na 18a. Secção;

Sérgio da Silva, inscrito sob o n. 22.690, lotado na 64a. Secção;

Samuel José Lima, inscrito sob o n. 48.505, lotado na 49a. Secção;

Raimundo Magno Nascimento, inscrito sob o n. 30.306, lotado na 91a. Secção;

Carlos Alberto Conceição Araújo, inscrito sob o n. 58.390, lotado na 122a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevá, o datilografiei e subscrevi.

a) ROMÃO AMOÉDO NETO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 14.181)

**E D I T A L N. 317/70**  
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Hilda dos Santos Furtado, inscrita sob o n. 57.829, lotada na 124a. Secção;

José Maria Santos Figueiredo, inscrito sob o n. 49.419, lotado na 65a. Secção;

Waldomira Palmeira Anijar, inscrita sob o n. 11.613, lotada na 146a. Secção;

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda de Sousa Carmo, inscrita sob o n. 39.827, lotada na 103a. Secção;

Valderes Favacho Machado, inscrita sob o n. 44.385, lotada na 26a. Secção;

Maria Emilia da Silva Andrade, inscrita sob o n. 1.979, lotada na 7a. Secção;

Alcemira Alba Monteiro Cavalcante, inscrita sob o n. .... 40.305, lotada na 103a. Secção;

Ana Maria Assunção Leite, inscrita sob o n. 50.904, lotada na 46a. Secção;

José Marciano Almeida de Lima, inscrito sob o n. 5.973, lotado na 20a. Secção;

Maria José Jacob Nunes, inscrita sob o n. 13.841, lotada na 51a. Secção;

Maria Cesma de Lima, inscrita sob o n. 53.301, lotada na 94a. Secção;

Alvaro Lemos Fernandes, inscrito sob o n. 22.211, lotado na 40a. Secção;

Antônia Olinda Tavares Moreira, inscrita sob o n. .... 49.548, lotada na 56a. Secção;

Clotilde dos Santos Valente, inscrita sob o n. 11.332, lotada na 32a. Secção;

Benedito Pereira, inscrito sob o n. 46.101, lotado na 8a. Secção;

Terezinha Gonçalves Pomares da Silva, inscrita sob o n. .... 23.801, lotada na 56a. Secção;

João Jesus dos Santos, inscrito sob o n. 20.527, lotado na 58a. Secção;

José Pedro Costa Soares, inscrito sob o n. 38.484, lotado na 76a. Secção;

Francisco Mendes Ferreira, inscrito sob o n. 25.759, lotado na 75a. Secção;

Ervan Moraes Corrêa, inscrito sob o n. 32.254, lotado na 94a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevá, o datilografiei e subscrevi.

a) ROMÃO AMOÉDO NETO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

**E D I T A L N. 318/70**

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARA

# Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO N. 3.528  
(Processo n. 17.454)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de abril de 1970.

Considerando o expediente do Sr. José Leite de Melo, Prefeito Municipal de Alenquer, documento protocolado sob o n. 3.861-A, às fls. 271, do Livro n. 4, solicitando inspeção completa no referido Município.

Considerando a Resolução n. 3.302, de 31/10/69, que determinou referida inspeção.

Considerando o seguinte relatório complementar apresentado pelo Auditor dr. Antonio Erlindo Braga, Presidente da Inspeção contábil deste Tribunal do Município de Alenquer:

"Agasalha o presente Relatório os trabalhos da Inspeção Contábil, determinaria pela Resolução n. 3.302, de 31 de outubro de 1969, realizada na Prefeitura Municipal de Alenquer, em consequência do Sr. José Leite de Melo, Vice-Prefeito haver assumido a Prefeitura Municipal de Alenquer em face da renúncia do Sr. José Rafael Valente.

Aos trinta dias do mês de outubro de 1969, o Sr. José Leite de Melo, solicitava por telegrama inspeção naquele Município nos seguintes termos: Não havendo ainda recebido acervo Prefeitura de Alenquer e para que fiquem claramente definidas responsabilidades, solicito Vossa Senhoria designar comissão esse Egrégio Tribunal para proceder necessário balanço e inventário Prefeitura Municipal. Continuo apenas respon-

dendo pelo expediente até chegada comissão ora solicitada. Respeitosas saudações, José Leite de Melo Prefeito Municipal.

O dito Plenário do Egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 31 de outubro de 1969,

Considerando o art. 82 da Constituição Política do Estado do Pará, que determina que a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida pelo Tribunal de Contas.

Considerando que, no § 3º do art. 81, facultado ao Tribunal de Contas, como um dos elementos da auditoria financeira e orçamentária, a realização das inspeções que considerar necessárias.

Considerando o expediente do Sr. José Leite de Melo, Prefeito Municipal de Alenquer, documento protocolado sob o n. 3.861-A, às fls. 271 do Livro 4, solicitando inspeção complementar no Município de Alenquer.

Considerando o que consta no art. 42, item III, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69.

Considerando que o Auditor encarregado da primeira inspeção no Município de Alenquer, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, achasse designado para proceder a inspeção contábil em Mwapanum.

Unanimemente, autorizou a Presidência do Tribunal de Contas a designar comissão, para, sob a presidência do Auditor Dr. Antonio Erlindo Braga, apurar mediante levantamento contábil, a si-

tuação da Prefeitura Municipal de Alenquer, nos termos da comunicação do Sr. José Leite de Melo.

A digne Presidência do Egrégio Tribunal de Contas pela Portaria n. 1.318, de 5 de novembro de 1969, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 3.302, de 31.12.69, resolve nomear uma comissão cuja presidência nos coube e constituida pelo Contador Anlyd Sérico França, Assessor Contábil Juracy Monteiro dos Santos e Datinógrafo Pedro Magalhães de Melo,

para em caráter especial e urgente, proceder ao levantamento contábil na Prefeitura Municipal de Alenquer, período compreendido da data do término da última auditagem ali realizada por este Tribunal, à data da renúncia do ex-gestor Sr. José Rafael Valente.

Aos sete dias do mês de novembro de 1969, na cidade de Alenquer na sede da Prefeitura, na sala onde funciona a Tesouraria, presentes o Sr. José Leite de Melo, Prefeito Municipal, Sr. Simão Lisboa Campos, Tesoureiro, Sr. Oitam José Barbosa dos Santos, Contador e os membros da inspeção contábil, instalou-se a comissão contábil, adotando as seguintes provisões, procedida a abertura do cofre na Tesouraria para conferência dos valores existentes, constatou-se existir um saldo de NC\$ 785,01 em moeda corrente, NC\$ .....

1.872,99 em depósito no Banco do Brasil S/A., na conta Fundo de Participação dos Municípios digo Fundo Nacional de Ensino Primário MEC, NC\$ 41,36 em depósito no Banco do Brasil S/A., na conta S.M.E.R. NC\$ .... 4.185,49 em depósito no Banco do Brasil S/A., na conta do Fundo de Participação dos Municípios, NC\$ 1.684,64 no Banco da Amazônia S/A. e NC\$ 1.410,00 em vales, perfazendo um total de NC\$ 9.979,49.

A comissão contábil, após haver efetuado o levantamento da Prefeitura Municipal de Alenquer, apresentou o seguinte resultado: "Em atenção a Portaria n. 3.318 de 5 de novembro de 1969, autorizada pela Resolução n. 3.302, de 31 de outubro de 1969 (Processo n. 17.454) do dito Plenário do Tribunal de Contas do Estado, procedemos em caráter especial ao levantamento contábil na Prefeitura Municipal de Alenquer, período compreendido da data do término da última auditagem, à data da renúncia do ex-prefeito Sr. José Rafael Valente, considerando o expediente do Sr. José Leite de Melo, Prefeito Municipal de Alenquer, documento protocolado sob o n. 3.861-A, às fls. 271 do Livro 4, solicitando inspeção complementar para apurar mediante levantamento contábil, a situação financeira do Município; iniciamos nossos trabalhos to-

mando as seguintes providências: Procedemos à abertura do cofre na Tesouraria para conferência dos valores e documentos existentes, constatou-se existir um saldo de NCr\$ 785,01 em moeda corrente, NCr\$ 1.630,51 no Banco do Brasil S/A, C/F.P.M. (conforme extrato de contas) NCr\$ 1.024,64 no Basa C/Arrecadação (conforme extrato de conta) e NCr\$ 1.410,00 em adiantamento na Tesouraria (conforme documentos anexos) perfazendo um total de NCr\$ 4.850,16.

Salientamos ainda que no saldo acima descrito, diverge do declarado em termo, em vista das razões abaixo mencionadas.

Dos valores declarados em termo só concordamos com o valor de moeda corrente NCr\$ 785,01, e os adiantamentos em Tesouraria NCr\$ ... 1.410,00 os demais sofreram alterações, em vista de na época da apresentação já terem sido emitidos cheques e não descontados nos respectivos bancos, como por exemplo no dia da conferência a conta F. P. M. (Banco do Brasil S/A.) e a conta arrecadação (BASA) tinham NCr\$ 4.135,49, NCr\$ ... 1.684,64, entretanto ao recebermos os respectivos extratos as mesmas

estavam com NCr\$ 1.630,51 e NCr\$ 1.024,64.

Salientamos ainda que foram declarados valores restando saldo na época os quais não pertenciam ao movimento, como por exemplo: o valor de NCr\$ ... 1.872,99 foi computado no movimento do mês de outubro de 1969 pertencente ao ex-prefeito (conforme documento apresentado pelo Tesoureiro, anexo), o valor de NCr\$ ... 41,36 pertencente ao S.M.E.R. o qual foi apresentado como da Prefeitura. Com as alterações acima ficou o saldo alterado para NCr\$ ... 4.850,16 em vez de NCr\$ ... 9.979,49.

Esclarecemos que o movimento do mês de outubro de 1969 pertence ao Sr. José Rafael Valente é de NCr\$ ... 16.804,50, de acordo com a documentação dos autos, entretanto o Sr. Simão Lisboa Campos, Tesoureiro da Prefeitura apresentou NCr\$ ... 28.667,31 o qual não computamos por falta de comprovação.

S. M. E. R.

Em se tratando de uma inspeção de complementação (Prefeitura) verificamos apenas as transferências do F.R.N. e a contribuição do Município, os quais foram feitos corretamente.

#### PREFEITURA — Período de agosto a dezembro de 1968.

José Rafael Valente

neste período de acordo com a documentação e o resultado da 1a. auditagem chegamos à seguinte conclusão:

RECEITA de acordo com a documentação	... 60.013,57
Saldo anterior conf. Resolução 3.171	... 41.997,08
A descoberto	... 168.768,72

NCr\$ 270.779,37

DESPESA de acordo com a documentação	... 23.154,49
A descoberto conf. Resolução 3.171	... 168.768,72
A descoberto neste período	... 7.086,28
Saldo encontrado (escriturado) para janeiro de 1969	6.769,07

NCr\$ 270.779,37

#### Período de janeiro a 29 de outubro de 1969.

José Rafael Valente

Este período de conformidade com os elementos apresentados demonstra o seguinte movimento:

Receita Orçamentária	... 395.901,44
Receita Extra-Orçamentária	... 12.000,00 407.901,44

Receita não escriturada .....	
(conf. extrato BEP) I.C.M. ..	3.170,00
Saldo anterior .....	6.769,97
<b>A descoberto:</b>	
Conf. Resolução n. 3371 .....	168.768,72
Período agosto a dez. 1968 .....	7.086,28 175.855,00 593.696,41
Despesa Orçamentária .....	377.972,57
Despesa Extra-Orçamentária .....	27.762,28 405.734,83
Saldo para 30.10.69 .....	3.685,85
<b>Valor a descoberto:</b>	
Resolução n. 3.171 .....	168.768,72
No período de agosto a dezembro de 1968 .....	7.086,28
Nesse período janeiro a outubro de 1968 .....	8.420,91 184.275,91 593.696,41

#### R E S U M O F I N A L

Período de 30.10.69 a 7.11.1969.

José Leite de Melo

Receita Orçamentária .....	20.111,09
Saldo anterior para 30.10.69 .....	3.685,85
A descoberto 1a. Auditagem — conforme Resolução 3171 .....	168.768,72
2a. auditagem	
Conf. demonstração anexa .....	15.507,19 184.275,91 208.072,83
Estouro de caixa .....	118,81
	NCr\$ 208.191,66

Despesa Orçamentária .....	15.065,53
A descoberto 1a. auditagem .....	168.768,72
Idem, Idem 2a. auditagem .....	15.507,19 184.275,91
Saldo para próximo 8.11.69 .....	
Confirmado .....	4.850,16 208.191,66

Em se tratando de uma inspeção complementar, cujo levantamento compreende o período da data do término da última auditagem realizada na Prefeitura de Alerquer, até a data da denúncia do Sr. José Rafael Valente, apresentamos o resumo do resultado apurado em ambas as auditagens.

#### Aparado na Primeira Auditagem

As conclusões do Auditor Dr. Pedro Benítez Purbano, aprovadas pela Resolução n. 3.171, de 9 de setembro de 1969, Processo n. 15.117, publicada no Diário Oficial n. 21.665, de 15 de novembro de 1969, apresentando o seguinte resultado no Balanço Financeiro:

Alcance apurado em 1966 .....	44.535,71 (ex-gestores)
Saldo do Banco do Brasil aplicado anteriormente a fevereiro de 1967 .....	3.500,00 (ex-gestores)

Cr\$ 48.095,71

#### ALCANCE NAS CONTAS DE 1967 e 1968

Valores anteriores até janeiro de 1967 .....	17.932,10
Valor a descoberto .....	25.241,74
Documentação fraudulenta impugnada pela inclusão dos empenhos nos autos de forma capciosa .....	76.551,77
Compras feitas ao Vice-Prefeito .....	267,40
Compra de máquina de escrever de sua filha (contas de 1968, fls. 477 e 1080, do 1o. Volume, e 847, do 2o. Volume	500,00
	NCr\$ 120.673,01

## APURADO NA SEGUNDA AUDITAGEM

Apurado no período de agosto a dezembro de 1968 .....	7.086,28
Apurado no período de janeiro a outubro de 1969 .....	8.420,91
	<b>NCr\$ 15.507,19</b>

## CONCLUSÕES

Os levantamentos contábeis de ambas as inspeções evidenciam e demonstram o seguinte resultado com suas respectivas responsabilidades:

I — Responsabilidade dos ex-gestores anteriores ao exercício de 1967, conforme demonstra o Balanço Financeiro de janeiro a julho de 1968, Diário Oficial de 15.11.69.

a) Alcance apurado em 1966 .....	44.595,71 (ex-gestores)
b) Saldo do Banco do Brasil aplicado anteriormente a fevereiro de 1967 .....	3.500,00 (ex-gestores)
	<b>NCr\$ 48.095,71</b>

II — Responsabilidade do Sr. José Rafael Valente, segundo a Resolução n. 3.171, de 9 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 15.11.69 e o resultado constante no presente Relatório.

a) Apurado na 1a. Auditagem .....	120.673,01
b) Apurado na 2a. Auditagem .....	15.507,19

**NCr\$ 136.180,20**

III — Responsabilidade do Sr. José Leite de Melo, conforme Balanço Financeiro apresentado pela Comissão.

Estouro de Caixa ..... NCr\$ 118,81

Concluimos o presente Relatório requerendo que o mesmo seja remetido a duma Procuradoria para as providências legais.

É o Relatório".

## RESOLVE:

ENCAMINHAR o processo à Procuradoria, para estudo e parecer à luz da legislação pertinente à matéria, a fim de que o Tribunal possa pronunciar-se sobre o mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de abril de 1970.

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Vice-Presidente no exercício da Presidência.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ

(G. — Reg. n. 7561).

RESOLUÇÃO N. 3.530  
(Processo n. 15.933)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de abril de 1970.

## RESOLVE:

Unânimemente aprovar, nos termos do Art. 81, parágrafo 1º da Constituição Política do Estado, o seguinte Parecer Prévio, exarado no Processo n. 15.933, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins, Relator, referente às contas apresentadas a este Tribunal pelo Sr. João do Vale Monteiro, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, relativa ao exercício financeiro de 1968.

Parecer Prévio sobre as con-

tas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 1968.

1. Cumprindo preceito constitucional, passamos a emitir parecer prévio às contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 1968, constantes deste processo, de n. 15.933, formado de 6 volumes, e que teve sua instrução a cargo do digno Auditor Dr. Antônio Erlindo Erago, que apresentou relatório final, de fls. 109 a 116, que passa a integrar este parecer.

Condensam os autos a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Magalhães

Barata relativamente ao exercício financeiro de 1968.

As contas estão distribuídas em VI volumes sob o n. 15.933, e estão representadas pelos Balanceetes trimestrais com seus respectivos comprovantes, orçamento, créditos adicionais e balancos gerais do exercício.

A instrução do processo foi regular e está completa, após parecer final dos órgãos técnicos e da duma Procuradoria.

A movimentação das contas pode ser resumida da seguinte forma:

## ORÇAMENTO:

O orçamento municipal está representado na lei n. 12 de

**28.12.67.**

A Receita foi prevista em NCr\$ 55.151,50 e a Despesa fixada em NCr\$ 55.151,50, consignando a Lei orçamentária permissão para abertura de créditos suplementares até 30% das respectivas dotações orçamentárias.

OBSERVAÇÕES: — A Lei n. 12, de 28.12.67, autoriza ao Executivo celebrar operações de crédito até NCr\$ 9.511,50, por antecipação da Receita.

## CRÉDITOS ADICIONAIS

No decurso do exercício foram abertos os seguintes créditos adicionais.

CREDITO SUPLEMENTARES

Lei autorizadora	Decreto de abertura	Valor	Cadastrado no T. C., Resolução
N.º	Data	N.º	Data
4, de 15.06.68	5, de 15.06.68	26.500,00	2794 de 07.01.69
7, de 15.06.68	8, de 15.06.68	1.000,00	2794 de 07.01.69
8, de 15.06.68	9, de 15.06.68	1.000,00	2794 de 07.01.69
11, de 19.10.68	19, de 23.10.68	1.000,00	2794 de 07.01.69
12, de 19.10.68	20, de 23.10.68	800,00	2794 de 07.01.69
13, de 19.10.68	21, de 23.10.68	1.500,00	2794 de 07.01.69

OBSERVAÇÕES: — Todos os créditos suplementares foram anexados ao processo de prestação de contas sem cadastramento de acordo com a Resolução N. 2794, de 7.1.69.

## CRÉDITOS ESPECIAIS

Lei autorizadora	Decreto de abertura	Valor	Cadastrado no T. C., Resolução
N.º	Data	N.º	Data
5, de 15.06.68	6, de 15.06.68	500,00	2794, de 07.01.69
6, de 15.06.68	7, de 15.06.68	150,00	2794, de 07.01.69
10, de 15.06.68	11, de 15.06.68	600,00	2794, de 07.01.69

OBSERVAÇÕES: — Os presentes créditos em obediência à Resolução n. 2794, de 7.1.69, foram anexados ao processo de prestação de contas.

## EXECUÇÃO

## ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária, demonstrada no Balanço Orçamentário, evidencia que houve superavit na arrecadação da Receita, prevista em NCr\$ 55.151,50 e arrecadada em NCr\$ 84.625,91.

Esse "superavit" foi devido sobretudo a uma maior arrecadação das seguintes receitas:

Receita Tributária  
Transferências Correntes  
Receitas Diversas  
A despesa fixada no orça-

mento foi de NCr\$ 55.151,50, tendo sido abertos no exercício créditos suplementares no valor de NCr\$ 31.800,00 e especiais de NCr\$ 1.280,00 perfazendo uma autorização total de NCr\$ 88.231,50.

A despesa realizada foi de NCr\$ 80.023,96 foi inferior a autorização legal de ..... NCr\$ 88.231,50 demonstrando uma economia de ..... NCr\$ 8.207,54 sobre a despesa autorizada.

Essa economia foi devido sobretudo à contenção nos recursos destinados a diver-

sas dotações, como se infere do quadro comparativo da Despesa autorizada com a realizada, de fls. 38, 39 volu-

## me VI.

O Resultado Econômico do exercício foi positivo e pode ser assim demonstrado:

Receita arrecadada .....	84.625,91
Despesa realizada .....	80.023,96
("Superavit") .....	4.601,95

NCr\$ 84.625,91 NCr\$ 84.625,91

O Balanço financeiro evidencia o seguinte resultado:

Receita orçamentária .....	84.625,91
Receita extraorçamentária .....	9.500,00
Saldo do exercício anterior .....	1.336,71
Despesa orçamentária .....	80.023,96
Despesa extraorçamentária .....	600,00
Saldo para 1969 .....	14.838,66

NCr\$ 95.462,62 NCr\$ 95.462,62

Como se pode verificar, a Receita orçamentária foi de NCr\$ 84.625,91 e a Despesa orçamentária de NCr\$ 80.023,96 demonstrando a existência de "superavit" orçamentário de NCr\$ 4.601,95.

A Receita Extraorçamentária consistiu das seguintes contas:

Auxílio do Estado .....	NCr\$ 7.500,00
Depósito .....	NCr\$ 2.000,00

A Despesa extraorçamentária foi de NCr\$ 600,00 e está assim representada:

Restos a Pagar .....

Os Restos a Pagar liquidados no exercício atingiram a um total de NCr\$ 600,00.

Os valores destinados ao SMER não foram transferidos corretamente, não funcionando aquela autarquia autónomamente, na forma legal, conforme parecer de fls. 73, volume VI.

**OBSERVAÇÕES:** O movimento do S.M.E.R. não foi autônomo, estantanto a documentação nos autos. Não foram transferidos ao S.M.E.R. os 5% da Receita Tributária na ordem de NCr\$ 128,60, segundo consta às fls. 108 do volume VI.

Foram aplicados 50% do Fundo de Participação dos Municípios em Despesas de Capital, consoante consta às fls. 108 do volume VI.

Os comprovantes que integraram a prestação de contas estão corretos e revestem-se das exigências legais como se infere do parecer da Secção de Tomada de Contas às fls. 103 verso volume VI.

O Resultado financeiro do exercício permitiu a transferência de um saldo de NCr\$ 14.838,66 para o exercício de 1969.

## SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial municipal demonstra um Ativo Financeiro de NCr\$ 62.542,66. O Ativo Permanente está constituído dos seguintes bens:

Bens Móveis. NCr\$ 42.869,00  
Bens Imóveis NCr\$ 5.015,00

O Passivo municipal é de NCr\$ 62.542,66.

## PRAZO DE REMESSA

## DOS BALANÇOS

Os balanços finais do exercício foram remetidos a este Tribunal em 22.3.69.

## PARECER DA

## PROCURADORIA

O parecer da douta Procuradoria às fls. 105 volume VI e pela aprovação das presentes contas.

## CONCLUSÕES

Em face do presente Relatório desde que seja transferido o valor de NCr\$ 128,60 ao S.M.E.R. correspondente a 5% da Receita Tributária, nada opomos a que o parecer prévio seja favorável.

E' o Relatório."

2. A incumbência de relatar o processo coube, originariamente, ao ilustrado Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza, que requereu diligência:

"O exame efetuado no processo autoriza, preliminarmente, as seguintes observações e providências:

a) O Balanço Financeiro de fls. 75, no que tange ao valor de Receita Tributária, não pode ser ratificado, como ratificado foi pelo item I da informação de fls. 86, à vista do próprio item II da informação e do Balanço Orçamentário de fls. 87;

b) a informação de fls. 108, item I, não condiz com as provas dos autos, pois a cifra correspondente aos 5% da Receita Tributária perfaz o total de 78, 85, e não a ali indicada. Altere-se, porém, quanto a essa contribuição obrigatória, ex-vi da lei 302, para o Decreto Lei federal n. 512, de 21.3.69;

c) Impõe-se desentranhar o documentário relativo ao S.M.E.R. para formação de um processo próprio e, do mesmo modo, o pertinente as importâncias contabilizadas em Receita Extraorçamentária, vez que as correspondentes ficam de fls. 70 e 102 indicam tratar-se de auxílio do Estado à Prefeitura de Magalhães Barata, com destinação específica. De consequência, um e outro, nos termos da legislação vigente, vem formar processos a nomos, para efeito de julgamento desta Corte.

É o que requeremos, sobretudo o prazo regulamentar."

3. Deferida a diligência, a Secção de Tomada de Contas prestou a informação de fls. 119 e 121, que reproduzimos:

"Cumprindo ao despacho do Sr. Conselheiro Relator as fls. 117 e 117 verso do

processo em tela, passamos a nos pronunciar.

1 — No decorrer da conferência do balanço orçamentário de fls. 94, houve um lapso deste Setor, com relação aos totais das receitas tributárias e diversas que não estão corretos, embora o total geral da receita realizada não altere com o computado no nosso balanço financeiro fls. 75, que foi de NCr\$ 84.625,91.

Verificamos que os valores exatos destas receitas são os que foram lançados no balanço financeiro de fls. 75, levantados por este Setor, discordando também parcialmente do balanço financeiro da Prefeitura fls. 83.

Porém como no total geral o valor está certo, os 5% da Receita Tributária conforme parecer de fls. 108 foi calculado na base de 2.572,16, que perfaz 128,60, não havendo transferência até a presente data.

Quanto a retirada da documentação referente ao SMER se for efetuada, a mesma irá fazer falta nesta prestação uma vez que não foram feitas portaria de transferência constando a documentação do SMER como despesa efetuada pela Prefeitura. Mencionamos o fato no nosso parecer para demonstrar que a Autarquia não funcionou autônoma.

No que concerne ao auxílio do Estado que foi pago através de duas cotas:

12.03.68 3.500,00 p/construção do novo Prédio da Prafeitura.  
29.12.68 4.000,00 p/construção do Pôsto Médico

7.500,00

Não encontramos contabilizado nenhum valor especificado como pago através de Auxílio do Estado no empenho ou na Portaria, presumindo que tenham lançado tudo nas verbas, uma vez que foram importâncias recebidas do Governo do Estado para construções.

Para melhor conhecimento do assunto anexamos a movimentação do SMER.

